

LEX

LEX

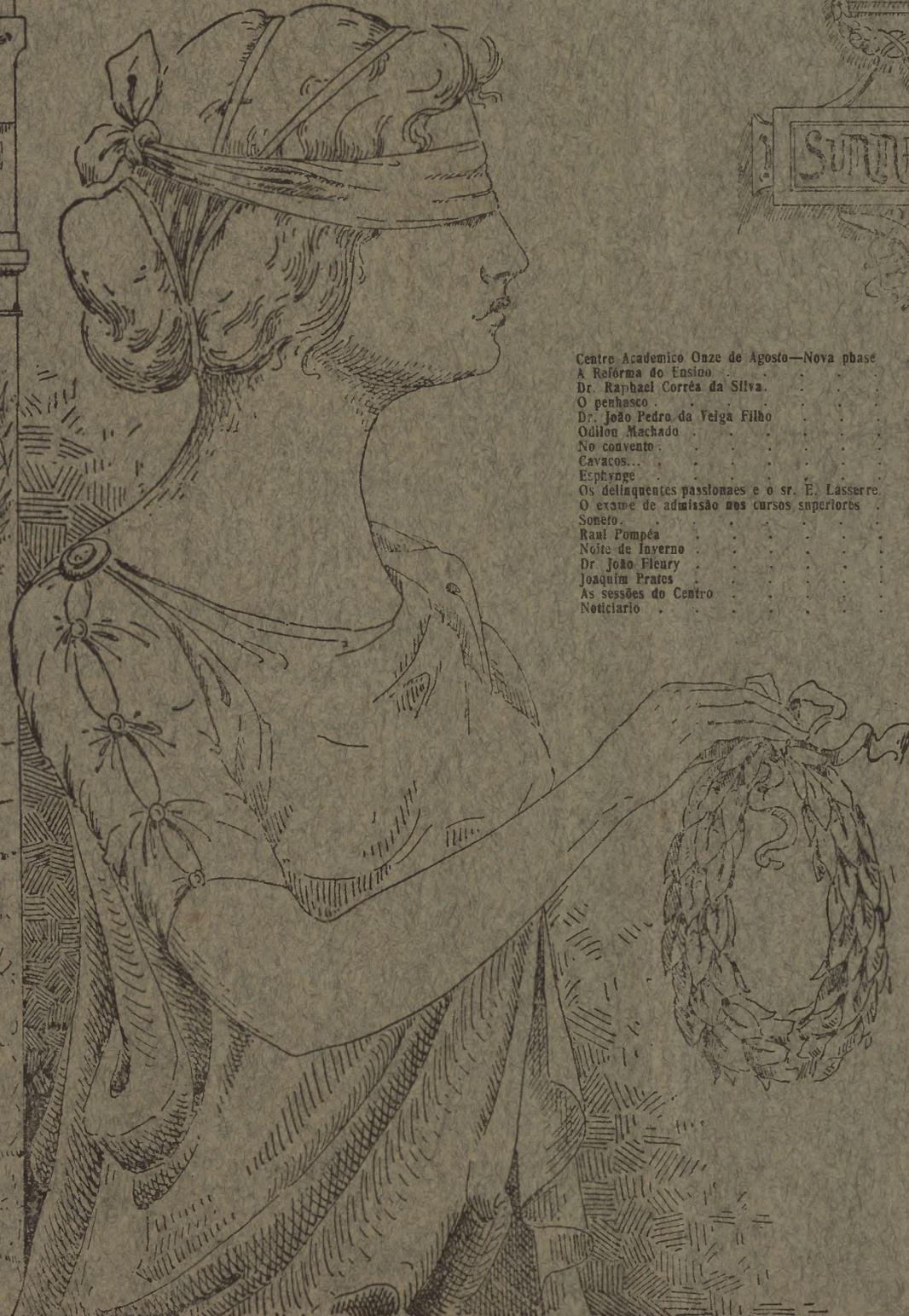
INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SÃO PAULO
1.01692
1900

O 11 DE AGOSTO

ANNO IX
N.º 1



SUMÁRIO



Centre Académico Onze de Agosto—Nova phase
 A Reforma do Ensino
 Dr. Raphael Corrêa da Silva
 O penhasco
 Dr. João Pedro da Veiga Filho
 Odilon Machado
 No convento
 Cavacos...
 Espyngue
 Os delinquentes passionaes e o sr. E. Lasserre
 O exame de admissão nos cursos superiores
 Soneto
 Raul Pompêa
 Noite de Inverno
 Dr. João Fleury
 Joaquim Prates
 As sessões do Centro
 Noticiário

Topsius
 —
 Eulydes Gomes
 —
 Carneiro de Mendonça
 Laerte Setúbal
 L. V.
 Pedro Krähenuhl
 Nogueira da Silva
 Dr. Estevam de Almeida
 Tacio Noronha
 Francisco Teixeira
 José do Patrocínio
 M. C. M.
 Leão Serva
 —



Collaboração exclusiva dos alumnos da Faculdade de Direito de São Paulo

COMISSÃO DE REDACÇÃO : *J. O. de Lima Pereira, José Nogueira da Silva, Melchior Carneiro de Mendonça, Euclides Ferreira Gomes e Pedro Krähenbuhl.*

Centro Academico Onze de Agosto

NOVA PHASE

Com a eleição da nova directoria que tem de agir durante o exercicio de 1911-12, entra essa velha sociedade em uma nova phase de existencia.

Tudo nos leva a crer que o grupo de moços, que agora se acha á sua frente saiba reerguel-a do descredito em que ella cahiu, eleva-la e fazer della um brilhante expoente das glorias da Faculdade de Direito de S. Paulo.

O seu programma não mudou, os seus ideaes não variaram, mas as bem fundadas esperanças, que agora se voltam para os novos timoneiros, alcandorados á culminancia dessa posição através da mais vigorosa, leal e brilhante lucta, registrada nos annaes da sociedade,—inspiram-se na honradez e esforços da directoria.

Queiram ou não queiram os eternos descontentes, o Centro, sustentado agora pela maioria dos estudantes de Direito, está fadado a ser a expressão do pensamento academico, o orgam forçado de suas manifestações, o instrumento de combate em prol de suas aspirações; porque elle representa a força de uma unidade na dispersão e incoherencia das opiniões.

A sua existencia justifica-se pela necessidade, que encontramos quotidianamente no seio da classe, de ter, a todo instante, um porta-voz certo e seguro das nossas pretensões, dos nossos enthusiasmos e dos nossos protestos, já que se torna quasi impossivel a reunião da mocidade, em circumstancias propicias, para a consecução de um fim urgente e commum.

O nosso gremio tem por lemma principal obter o espirito de fraternidade, união e concordia no seio da classe, afim de melhor pugnar pelo interesse collectivo. Para isto, o seu ingresso é facultado a todos.

O Centro Academico « Onze de Agosto » apresenta-se como um incentivo a todas as legitimas esperanças do espirito academico, e, o que é principal, vale por uma verdadeira escola.

Está ahí um vasto e franco theatro para as grandes luctas da intelligencia moça a pró da verdade e da belleza na Sciencia e na Arte.

* *

No nosso entender, o Centro precisa traçar a si mesmo um campo mais vasto e mais util para a sua acção. Como organismo gerador das fagulhas das idéas luminosas e como instrumento de sua efficacia, elle deve abandonar o terreno espectacular das consagrações faceis, da timidez de seu proceder deante dos obstaculos, antepostos aos interesses academicos, constituir-se em baluarte responsavel e energico das nossas aspirações legitimas e fallar alto perante a Faculdade de Direito, como a sociedade, sem, porém, sahir da ordem.

Parece que se vai apagando aos poucos a lampada do genio academico, que outr'ora passou como successões indefinidas de meteoros rapidos pela atmospheria de 80 annos de vida academica.

Afrouxaram-se as energias, que outr'ora não sabiam fugir ás responsabilidades, para o triumpho de um ideal ou para a desafronta de uma injustiça.

Desappareceram as sentinellas voluntarias e generosas, promptas a bradar armas e a calar a bayoneta na defesa das causas em favor da classe, a pró do progresso do paiz e pelo reerguimento da patria.

A evolução das sociedades opera-se através de um eterno renovamento das energias humanas, que renascem com a mocidade e estacionam, e perecem com a invalidez senil.

A mocidade é, por um lado, a força creadora dos novos principios, e, por outro, o vehiculo consciente e entusiasta da propagação da idéa, brotada dos cerebros de genio, que encontra, no meio rejuvenescido, o campo fecundo

para as transformações progressivas, até então obstadas pela barreira de aço do preconceito, da tradição e do conservadorismo social.

Convém que o Centro favoreça, por todos os meios, o desabrochar das vocações decididas, e obste ás explorações ridículas da mediocridade, que anda a procura de consagrações alheias, como meio de exhibir uma assignatura e ostentar a auctoria de uma idéa futil.

Convém que elle offereça á discussão themas de interesse litterario, historico ou scientifico, principalmente, como meio de gymnastica intellectual e campo de prova dos talentos e das vocações manifestas. Será uma especie de concurso, em que o brilho e a capacidade intellectual dos academicos entrarão em competencia, para a conquista de um premio de sanctão ao merito.

O « Centro Academico Onze de Agosto » imprimindo, por essa fórma, um character mais pratico e mais util aos seus trabalhos, tomará a feição de uma verdadeira escola educadora do espirito academico.

Essa antiga sociedade não deve mais constituir-se em degráu para a ascensão da mediocridade doirada e nulla, impulsionada pelo prurido das exhibições espectaculosas, de que costumam valer-se as intelligencias negativas.

Folgariamos em vel-a transformada num ambiente favoravel aos grandes surtos dos talentos moços, a ensaiar os seus vôos, para a conquista do governo da nossa sociedade, que mais tarde terá de lhes vir ás mãos.

A intelligencia do brasileiro, por brilhante viva e excessivamente irrequieta, é avessa ao estudo systematico, methodico e persistente. Ajunte-se agora a essa aberração a desmoralisação, por que vai descambando o ensino, e a desastrada reforma do sr. Rivadavia Correia que, de um só e espectacular gesto, despedaçou os já frouxos freios, que continham a vadiagem escolar.

Sempre tivemos em nós um culto illimitado pelas manifestações do genio humano e um supremo horror ás futilidades do materialismo mundano. Sempre cremos cegamente na efficacia da Sciencia, a força maxima do progresso; sempre entendemos que os destinos dos povos, as suas revoluções, o seu futuro, jogam-se nas vagas agitadas do pensamento humano. Encarnamos no espirito a grande força dirigente da evolução social. Foi a faisca do ideal da egualdade, prégando o reconhecimento dos direitos dos homens, que originou as successivas hecatombes da Revolução Franceza. E' nos mysteriosos antros cerebraes que se resolvem a vida e o futuro das nações. A idéa opera á semelhança desses invisiveis fluidos electricos: não se percebe o segredo de sua força intrinseca, mas maravilham-nos os portentosos effeitos das suas manifestações externas.

Não nos sentirão talvez aquelles que refo-

cilam nas orgias do materialismo puro, que caracteriza as regiões ricas como a nossa, onde as coisas do espirito são sacrificadas ás ambições do ganho, e, por isso mesmo, meio eminentemente desfavoravel á plena expansão do intellectualismo vicejante.

Os grandes espiritos, naturalmente elevados pelo guindaste do genio, collocam-se na altura das mais altivas montanhas: olham do alto, como as aguias, abrangem visual e intellectualmente, num vasto lance de synthese, vastos murdos, e mergulham o pensamento investigador e preocupado nos horizontes infinitos, alheios aos pequeninos incidentes da vida e indifferentes ás pequenas cousas. Elles, por certo, lerão nas entrelinhas até onde queremos chegar. *A' tout bon entendeur...*

E' a esse nivel superior de idéas que desejariamos vêr alcandorarem-se os brilhantes espiritos academicos, que por ahi andam occultos sob o discreto véo da modestia, pelos degraus do «Centro» e pelo seu orgam, que é esta revista, abrindo lhes as portas, como arena franca para o embate das idéas e explosão das energias intellectuaes, contidas em sua expansão pelo circulo odioso do materialismo opaco, que envolve o nosso meio.

Quizeramos que o brilhante grupo de moços, que a livre vontade dos seus collegas atirou ás eminencias do «Centro» e que constitue para nós legitimas esperanças de seu resurgimento, tenha a comprehensão superior desse ideal educativo, que merece ser effectivado em beneficio dos proprios associados.

Saberá, assim, a actual directoria comprehender os fins elevados, que inspiraram os fundadores da primeira e mais antiga sociedade academica brasileira.

TOPSIUS.

A Reforma do Ensino

A SUA APPLICAÇÃO Á FACULDADE DE DIREITO DE S. PAULO.

Era nosso intento acompanhar, nas paginas do «Onze de Agosto», todas as phases da discussão da reforma do ensino, decretada a 5 de Abril do corrente anno pelo ministro do Interior, amplamente levada a effeito pelos illustres professores da Faculdade, em consecutivas reuniões; infelizmente, a precipitação com que foi confeccionado o presente numero desta Revista, applicavel pela necessidade de não retardar por mais tempo a sua publicação, privou-nos do tempo preciso para meditar, em estudo ponderado, assumpto de tão alta monta.

A reforma modificou radicalmente o ensino juridico, chegando mesmo a ferir direitos dos actuaes academicos.

Ella será assumpto de discussão na primeira sessão do «Centro Academico Onze de Agosto» e della trataremos em consecutivos artigos, si bem que todos os seus pontos já tenham sido firmados com a sanção dos nossos professores.

Merecerão, sobretudo, as nossas vistas as modificações introduzidas no regimen propedeutico, as quaes, em ultima analyse, vêm obrigar os candidatos á matricula na Faculdade a assimilarem, de uma só vez, um vastissimo cabedal de conhecimentos derivados das materias do ensino elementar.

E' exigir um absurdo da mocidade.

Si o ministro do Interior, inspirado por certo no elevado desejo de pôr um paradeiro ás corrupções dos gymnasios, teve em mente moralizar o ensino secundario, nada conseguirá por esse modo.

O remedio para as vergonhosas bandalheiras dos equiparados não consiste na sua desequiparação, sinão na sua rigorosa fiscalização. De nada valem os melhores principios, nenhuma efficacia terão as leis inspiradas no interesse publico, si não os acompanha uma honesta, rigorosa e equitavel applicação.

O systema do ensino preparatorio pelos gymnasios affigura-se-nos o mais acceitavel.

A assimilação dos conhecimentos é methodica e systematica. Querer que o estudante, como o pede a lei actual, exhiba de uma só vez, nos bancos de exame, o amalgama de noções variadissimas e complexas, é presupor em cada cerebro de examinandos a capacidade assimiladora dos genios; é introduzir nos espiritos uma verdadeira indigestão de noções que não podem ser aproveitadas.

Felizmente, conforta-nos a esperança de que a absurda reforma do sr. Rivadavia Corrêa (e aliás, nenhuma competencia reconhecemos em sua exa. para isso, porque a nossa constituição não admite delegação de poderes) será por sua vez reformado pelo ministro que lhe succeder, graças ao prurido de inovações que enche a vaidade dos homens que nos governam.

Repetimos: a materia é, para nós, academicos, da mais transcendental importancia.

Por agora limitamo-nos a esses ligeiras notas escriptas sobre os joelhos. Mais tarde examinaremos, à luz da nossa fraca razão, os pontos mais importantes da lei organica.

A DISCUSSÃO DA REFORMA PELA CONGREGAÇÃO

Transcrevemos da imprensa as notas abaixo sobre a reunião da congregação no dia 1.º de Maio passado:

Estiveram presentes os professores ordinarios, srs. drs. Dino Bueno, João Mendes Junior, Reynaldo Porchat, Herculano de Freitas, Pinto Ferraz, Ernesto Moura, Candido Motta, José Mendes, Brasílio Machado, Estevam de Almeida, Almeida Nogueira, Amancio de Carvalho, Camargo Aranha, João Arruda e professores extraordinarios effectivos srs. dr. Frederico Steidel e bacharel Raphael Corrêa de Sampaio.

O assumpto debatido durante toda a sessão foi a reforma do ensino ultimamente decretada pelo governo federal, sendo tomadas a tal respeito importantes resoluções.

A reunião foi presidida pelo director dr. Dino Bueno, que, ao declarar-a aberta, mandou proceder á leitura da acta da sessão anterior.

Approvada a acta, o presidente poz em discussão a reforma do ensino.

O sr. dr. João Mendes, pedindo a palavra, fez as seguintes considerações sobre a reforma do ensino, elaborada pelo actual ministro do Interior.

«No plano do novo regulamento ha dois pontos dominantes, que despertam muitas duvidas: refiro-me á parte em que o decreto confere ás Faculdades officiaes a autonomia administrativa e a personalidade juridica.

«Em relação á autonomia administrativa, duvido que essa autonomia possa abranger, em geral, as relações entre a Faculdade e os estudantes. Neste assumpto, eu penso como ensina o publicista allemão Schafle, na sua «Estructura e vida do corpo social», isto é: «O Estado nunca conseguirá adaptar-se a essa «falsa forma» de autonomia, na qual a acção central, exigida não só pelo interesse social, como pelos interesses e direitos dos individuos, é abandonada a um classe ou corporação, a ponto de lhe serem cometidos poderes que resolvem a acção reguladora e até relações que affectam direitos; não concebe officios funcçionaes do Estado conferidos a quem se move como estranho ao Estado». Sempre havemos de manter a qualidade de funcionarios publicos, ligada ao cargo de professor com todas as responsabilidades proprias do character official.

«Em relação á personalidade juridica, quer se considere como uma fundação, quer se considere como uma corporação, eu vejo varias difficuldades.

«Segundo me parece, as Faculdades officiaes não podem ser consideradas como corporações no sentido de personalidade juridica; nem os estudantes (como na antiga Universidade de Bolonha), nem os professores (como na antiga Universidade de Paris), podem figurar como corporações com personalidade unica, uma vez que se trata de uma Faculdade instituida por acção directa e immediata do Estado. Chamo a illustrada attenção dos collegas para a pagina de Savigny, em que este affirma que as Universidades de Bolonha e de Pariz, logo que se transformaram em «estabelecimentos de ensino», não podiam figurar, nem mais figuram, como corporações, posto que mantivessem a sua qualidade de fundações. Não desconheço que ha quem faça restricções á doutrina da Savigny; mas, mesmo esses exigem que o Estado desagregue de seu patrimonio bens que destine a uma corporação com vida completamente distincta, sem que ao Estado fique a responsabilidade de sua conservação. E' principio geral, aliás firmado por muitas leis, taes como o alvará de 23 de maio de 1775, a lei de 24 de outubro de 1852, art. 21, e outras), que, se os proprios nacionaes podem ser vendidos, arrendados e, alguns delles, aforados, nunca podem ser doados. O proprio

decreto, na parte chamada lei organica, pretende e até diz que «o patrimonio das Faculdades officiaes é constituído com o edificio de propriedade do Estado»; não comprehendendo.

«Ora, como fundações, vem a proposito a questão agitada por Savigny e levantada por Ihering:—quaes são os individuos cuja unidade collectiva deve ser considerada como o sujeito proprietario dos bens? Para Ihering, seriam os estudantes como destinatarios; para Savigny não são os estudantes, mas também não são os professores. O sujeito proprietario dos bens é uma abstracção personificada; mas, esta abstracção não póde ser representada senão por quem tiver a responsabilidade da sua conservação. No caso desta Faculdade, a responsabilidade da conservação é toda do Estado Federal, visto que esta Faculdade é um effeito da sua acção directa e immediata. O nosso director, funcionando nos actos e contractos extrajudiciaes ou no fóro judicial, na realidade representará o Estado Federal; este edificio, em que funcionamos, jámais deixará de ser um proprio nacional, posto que com especial destino; o thesoureiro das taxas pagas pelos estudantes terá sempre responsabilidades identicas ás de um exactor fiscal da Fazenda Federal. Nós, os professores, que mantemos, para todos effeitos, a nossa qualidade de funcionarios publicos, ainda que os futuros orçamentos da Fazenda inadvertidamente averbem os nossos vencimentos no titulo das subvenções, não os consideraremos senão como averbados entre os titulos da despesa ordinaria do Estado Federal.

«Como consequencia dessas duvidas que acabo de oppor, proponho que a Congregação desde já encare de frente os seguintes pontos:

«1.º Tratando-se de um instituto, em que o Estado obra como fundador, qual a situação desta congregação relativamente á personalidade juridica, desde que o estabelecimento não póde realmente pertencer ao seu patrimonio e desde que as taxas pagas pelos estudantes, destinadas a um serviço publico, directa ou indirectamente, não podem deixar de ser subordinadas a uma responsabilidade fiscal;

«2.º Qual a extensão da sua possivel autonomia, quer relativamente á classificação das materias por series, quer em relação á classificação e coordenação das cadeiras por anno;

«3.º Si os lentes nomeados para as cadeiras novas exercem desde já as suas funções e em que termos;

4.º Se da cadeira de legislação comparada, supprimida em virtude do novo decreto, ficam dispensados os actuaes estudantes do quinto anno, isto é, si o respectivo lente fica desde já em disponibilidade».

Submettida á discussão a proposta do illustre cathedratico, pede a palavra o dr. Brasílio Machado e propõe que, á vista da gravidade do assumpto e da importancia das duvidas suscitadas, seja nomeada uma commissão para estudal-a e dar parecer a respeito.

O dr. Brasílio Machado declarou ainda que, sem prejuizo das duvidas levantadas na proposta do dr. João Mendes, seria conveniente que a mesma commissão estudasse mais os seguintes pontos:

- 1) a tabella das taxas;
- 2) o systema do exame de admissão;
- 3) outras providencias de menor monta.

Posta a votos, foi a proposta do dr. Brasílio Machado unanimemente approvada.

Foram, então, nomeados membros da commissão os drs. João Mendes Junior, Brasílio Machado, Reynaldo Porchat, Pinto Ferraz, João Arruda e Estevam de Almeida.

O dr. Reynaldo Porchat pede, em seguida a palavra, e pondera que, nomeada uma commissão para estudar a reforma do ensino e lavrar o respectivo parecer, que por sua vez será ainda submettido a debate em sessão da congregação, as aulas teriam de continuar suspensas até a definitiva deliberação que a respeito for dada.

Isso, diz o dr. Porchat, não é regular, pois impressiona mal a sociedade que, estando nós no mez de Maio, não funcione a Faculdade.

Para cessar tal anormalidade, o orador, acreditando que ainda demorará algum tempo o estudo da reforma, propõe que os trabalhos lectivos da Faculdade continuem desde logo sob o regimen do antigo codigo de ensino, até que sejam resolvidas as graves duvidas que a congregação encontra na applicação da reforma ora decretada.

O dr. Brasílio Machado fez ver que não ha razão para que as aulas comecem desde já, entendendo que em breve prazo poderão ser resolvidas as duvidas suscitadas.

Termina o dr. Brasílio propondo que, primeiro, se determinasse o prazo á commissão, dentro do qual terá de apresentar o seu parecer sobre a reforma, prazo esse que, entende o orador, deve terminar ao dia 9; segundo, fosse desde logo designado esse dia para uma reunião da congregação afim de discutir o parecer.

O dr. Porchat insistiu nas considerações feitas, procurando mostrar a necessidade do funcionamento das aulas desde já, pois a discussão do parecer poderá demorar alguns dias, prejudicando o ensino.

Submettida á votação, em primeiro lugar a proposta do dr. Brasílio Machado, foi esta approvada, ficando prejudicada a do dr. Porchat.

O dr. Amancio de Carvalho indicou que a sua cadeira, de Medicina Publica, passasse para a ultima série, onde se acharia mais bem relacionada com o estudo das materias de ordem pratica do sexto anno.

Devido ao adiantado da hora, foi suspensa a sessão, ficando marcado até o dia 8, de accordo com a proposta do dr. Brasílio Machado, para os trabalhos da commissão nomeada para estudar a reforma.

REUNIÃO DO DIA 6 DE MAIO

Nessa reunião foi lido o parecer do dr. Estevam de Almeida, abaixo transcripto.

Votaram a favor do parecer, tal qual elle se acha redigido, os professores drs. Estevam de Almeida, Brasílio Machado e Pinto Ferraz. Votaram com restricções, justificando os pontos em que discordam do parecer, os drs. João Arruda, João Mendes Junior e Reynaldo Porchat.

Abaixo encontram os leitores, na integra, o parecer do relator da commissão dr. Estevam de Almeida, e, em seguida na ordem em que foram proferidos, os votos dos drs. Arruda, João Mendes e Porchat.

PARECER

«O Estado é um complexo de serviços publicos em correlação, ramificando-se sua administração variadamente.

Nesse organismo, não ha vêr uma multiplicidade de pessoas juridicas, pois «la dottrina generalmente ritiene» — disse-o o preclaro A. Salandra (1), da Real Universidade de Roma — «che la persona dello Stato sia una, come unica é la sua azienda, unico il suo bilancio». Multiplicam-se lhe apenas os representantes dessa personalidade unica, em vantagens ou para proficuidade de sua acção.

Póde, no entanto, occorrer que, no interesse geral, seja considerado conveniente que um serviço publico do Estado se constitua anarchica ou autonomicamente; é dizer, nas expressões do publicista citado, «che una certa parte dei beni esterni messi a disposizione della publica amministrazione formi un azienda separata, costituita in persona giuridica», com o que «sorge la personalità di un servizio pubblico distinta da quella dello Stato». E explica Giorgi (2) que a separação ou desagregação dessa gestão patrimonial administrativa não despoja o «populus» da propriedade das dotações feitas.

A personalidade juridica, assim derivada de um acto da vontade do Estado, ora por disposição directa da lei, ora mediante reconhecimento ou criação do poder executivo, em consequencia de uma faculdade que a lei lhe haja delegado, vem a ser um organo do Estado, no dizer do Presutti (3), estando na pluralidade delles o meio por que se actua a descentralização organica. Como tal, entia a funcionar por meio de uma representação que está em uma ou mais pessoas phisicas, a agir em nome e no interesse da entidade publica.

Constituida por vontade do Estado, á sua actividade póde este oppôr limitações, principalmente respeitantes ao exercicio dos direitos do character patrimonial, todas de vigilancia, para que os institutos autonomicos não ultrapassem a propria competencia, exercitem seu poder no modo e pela forma traçados na lei, cumpram todas as suas funcções e não procedam contra o fim da sua instituição. Assim, os meios de defesa do Estado, em face desses institutos, ou entes juridicos, de ordinario são preventivos, consistentes em subordinar a acção delles á approvação de outros organs que resguardam a observancia da competencia e das normas leaes, e repressivos, consistentes na annullação dos actos viciados ou contrarios ao fim do instituto autonomo, além da imposição dos actos illegitimamente omittidos (4).

(1) «Ordinamento della Publica amministrazione», Lezioni 1909—1910.

(2) «La Dottrina de Persone Giuridiche», I—93.

(3) «Istituzioni di Diritto Amministrativo», I.

(4) Salandra, obr. cit.

A' pauta desses principios geraes cingiu-se a reforma do ensino de 5 de Abril.

Mantinha a União Institutos de ensino superior e secundario, a figurar no quadro de sua jerarchia administrativa, subordinados ao ministerio do Interior com autonomia exclusivamente scientifica, cifrada na livre elaboração de programmas. A reforma implantou regimen diverso: não o contrario, de desofficialisação, mas um regimen médio, «um regimen de transição, consoante o artigo 5.º, a visar uma independencia futura entre a União e os estabelecimentos de ensino», para o meio tempo intercorrente, estabelecendo, continúa o mesmo artigo, ligações necessarias e imprescindiveis entre esta e aquelles.

As bases ballisas da reforma, traçou-as o artigo 3.º, II da lei n. 2.356, de 31 de Dezembro de 1910, a saber: a) dar, sob conveniente fiscalisação, aos institutos de ensino superior a personalidade juridica e competencia para administrar os seus patrimonios, lançar taxas de matricula e de exame e mais emolumentos por diplomas e certidões, arrecadando todas as quantias para provimento de sua economia, não podendo, sem annuencia do governo, alienar bens; b) dar-lhes, mais, sob a mesma conveniente fiscalisação, completa liberdade na organização de programmas dos respectivos cursos, nas condições de matricula, exigindo o exame de admissão para o ingresso em seus cursos, no regimen de exames e disciplina escolar.

No desempenho dessa auctorisação, declarou o artigo terceiro da reforma aos institutos federaes de ensino superior e secundario attribuida a personalidade juridica, podendo receber bens, em doações ou legados, e ficando investidos da administração de seus patrimonios, formados pelos seguintes elementos que vêm a constituir, no seu complexo, a dotação dos institutos (artigo setimo): — donativos e legados, applicaveis conforme o designio dos doadores ou legatarios (artigo oitavo); subvenções votadas pelo governo federal; edificios de propriedade da União em que funcionam, assim como material de ensino, bibliothecas, laboratorios e o que para elles fór adquirido: taxas e porcentagens de taxas. Nem olvidou a reforma (artigo nono) indicar a applicação dos rendimentos desses patrimonios: — custeio do ensino, melhoramento dos edificios, reforma do material escolar, premios, etc.

Mas não bastava á reforma dar personalidade juridica aos institutos e investil-os, mais, da administração de seus patrimonios; cumpria-lhe tambem estatuir, na phrase da lei n. 2.356, uma conveniente fiscalisação que vem a ser essas limitações que, já se viu, pode estabelecer o Estado, quando reconhece ou tira «ex-nihilo» uma personalidade juridica. A funcção fiscal do Estado, exercida antes exclusivamente por elle, na pessoa do ministro do interior, na reforma foi sobremodo quebrantada, pela transferencia ao criado «Conselho Superior do Ensino», (artigos 5.º e 14), como voto deliberativo e consultivo, a que cada instituto envia dois representantes (ao todo 10) e o Estado dá apenas um (artigo 12), absolutamente sem attribuições especiaes preponderantes (artigo 18).

Assim é que a administração patrimonial compete ao director de cada instituto (artigo 10) que pode consultar a congregação (artigo 60, *h*, combinado com o artigo 10) cabendo sempre recurso para o conselho (cit. artigo 10, combinado com o artigo 13 *b*).

Não só isso:—sobre a indicada fiscalização, quanto á administração patrimonial de cada instituto, confiada pela lei á regulamentação da reforma e, em conformidade, regulamentada, como ficou exposto, outra limitação foi imposta, por disposição terminante da lei, á personalidade jurídica attribuída aos referidos institutos:— a prohibição de alienar bens sem a annuência do governo federal.

Em conclusão: são os institutos enumerados no artigo 4.º da reforma, entre os quaes esta Faculdade, personalidades jurídicas, orgãos não jerarchizados do Estado, representados por suas congregações e pelo «Conselho Superior do Ensino», os quaes receberam esse predicamento cerceado pelas limitações apontadas. Taes limitações, continúa a reforma, têm character transitório, pois deixarão de pear a acção de qualquer delles, desde que, dispondo de recursos propios e sufficientes, prescindir de subvenção do governo, porque, em semelhante hypothese, reza o artigo 139, ficará, por esse acto, isento de toda dependencia e fiscalização mediata ou immediata. Com este futuro, diga-se de relance, accena a reforma aos institutos, quiçá menos ponderadamente, porquanto, fazendo-o, transpõe ella os limites da auctorização, dada para conferir a personalidade jurídica sob conveniente fiscalização.

Explanada como fica a personalidade jurídica de que foram investidos os institutos federaes de ensino superior e secundario, resalta, assignalada, a situação actual da congregação desta Faculdade, como reclama a primeira parte da proposta, objecto deste parecer.

Passemos, pois, delineando a autonomia didáctica, solennemente conferida nos artigos segundo e sexto aos referidos institutos de ensino, a demandar solução ao segundo topico da proposta. A lei auctorizadora da reforma fal-a consistir na completa liberdade na organização dos programmas dos respectivos cursos, no regimen dos exames e na disciplina escolar, e, prescrevendo a sua concessão aos institutos federaes de ensino superior e secundario, a quer submettida a conveniente fiscalização. Na sua regulamentação, a reforma commetteu essa fiscalização ao mesmo Conselho Superior de ensino, que tambem aqui substituiu a função fiscal do Estado (artigo quinto), mas nem todos os actos que pratiquem os institutos, a enquadrar-se na sua economia didáctica, são fiscalizados pelo conselho. Nos artigos 29 e 60 desfilam actos que podem praticar, ora a congregação, ora o director, attinentes á parte didáctica, fóra de qualquer acção fiscalizadora, como seja a approvação dos programmas pela congregação, ou apenas, extraordinariamente, sujeitos a recurso para o Conselho, e tambem actos em que devem collaborar congregação e conselho.

A classificação das materias dos cursos por séries e a coordenação das cadeiras por annos estão neste ultimo caso. A reforma distribuiu por séries as disciplinas do curso juridico e pelos annos deste as cadeiras preexistentes e creadas.

E' como que um padrão proposto aos institutos juridicos, para permanecer emquanto elles, no exercicio de sua autonomia didáctica, fiscalizada pelo conselho, não resolverem modificar aquella seriação de materias ou esta coordenação de cadeiras. E' o que se tira do art. 60 da reforma—«Compete á congregação propor ao conselho superior, por intermedio do director, as medidas aconselhadas para o aperfeiçoamento do ensino», combinado com o artigo 13 *j*;—«Compete ao conselho superior promover a reforma e os melhoramentos necessarios ao ensino, submettendo-se á approvação do governo, desde que exijam augmento de despesas».

Dest'arte, a transferencia da cadeira de medicina publica do quinto para o sexto anno, e, ao envez, a da theoria do processo civil e commercial do sexto para o quinto, afim de que possam os dois docentes, em annos consecutivos, professar cada um á mesma turma a theoria e a pratica, eis dois melhoramentos de toda a conveniencia, alvitrados á consideração desta commissão e por ella applaudidos, mas que, no seu entender, só opportunamente, acceitos pela congregação, deverão ser communicados ao conselho, solicitando-lhes o necessario «placet».

Proseguindo a responder ao questionario proposto, enfrentemos suas duas ultimas partes.

Sim, os lentes nomeados para as tres cadeiras novas devem desde já exercer as suas funções.

Quanto á cadeira de «encyclopedia juridica», não ha a minima duvida, porquanto a reforma a considera substituindo a cadeira de philosophia de direito e, mais, ordena sua applicação integral aos matriculados de 1911. Quando ás cadeiras de pratica de processo civil e commercial e de theoria e pratica do processo criminal, para se descançar na mesma conclusão, bastará ponderar que essas cadeiras não são de materias novas, mas sim o desdobramento de uma cadeira preexistente.

Reconhecida a vantagem de ser leccionada, em tres cadeiras, a mesma materia *antes leccionada em uma só, não ha razão* para privar os discentes desse melhoramento introduzido no ensino. Nem vale argumentar com o artigo 44 do Regulamento das Faculdades de Direito, no ponto em que se lê que «sómente aos alumnos matriculados este anno se applica desde já e integralmente as disposições da lei organica e do regulamento».

Ha aqui uma proposição que a logica denomina exclusiva, composta no sentido, por encerrar dois juizos differentes (Logique à Port-Royal, p. 122).

Assim se decompõe: *a*) aos alumnos matriculados este anno se applicam desde já e integralmente as disposições da lei organica e do regulamento; *b*) aos demais alumnos taes disposições não se applicam desde já e integralmente. Portanto, conclue-se, aos discentes

não matriculados estes anno, a reforma se applica não integralmente, nem deste já, mas naquelles pontos que lhes aproveitar e á proporção que isso fôr occorrendo. Quizesse o texto significar que a reforma era inapplicavel a estes discentes, não precisaria dizer, no art. 44, mais do que isto: « Sómente aos alumnos matriculados este anno applicam-se as disposições da lei organica e deste regulamento ».

Finalmente, não parece de se duvidar que estejam dispensados da cadeira de legislação comparada os estudantes do quinto anno, estando em disponibilidade o respectivo docente. Como se não bastasse dizer a reforma — < ficou suprimida a cadeira de legislação comparada » (art. 41 do reg.), vae adiante e acrescenta, art. 42, que o actual lente dessa disciplina poderia ser aproveitado, isto é, provido em outra cadeira. Fôra patente absurdo ser chamado para a regencia de outra cadeira o lente ainda não aliviado da sua, ou não em disponibilidade.

Assim respondido o questionario formulado na proposta, sem a detenção que a complexidade da materia importaria, a não ser a urgencia de uma solução, afim de se regularem os exercicios academicos; lembra a commissão e indica que, sendo applicavel a reforma aos primeirannistas e devendo-lhes ser leccionado direito publico, seja incumbido da regencia desta aula o professor extraordinario da secção, attenta a falta, no edificio da Faculdade, de uma sala que comporte, reunidos, o primeiro e o segundo anno, bastante numerosos. Lembra, outrosim, e indica que, com excepção do primeiro anno em que os discentes têm apenas duas aulas, não sejam diarios, mas alternados, os exercicios das outras, como nos annos anteriores.

Embora a reforma determine, sem excepção, que as materias sejam leccionadas cinco vezes por semana, esta ultima modificação, como a precedente, acha-se dentro da autonomia didactica da congregação, sem dependencia do Conselho Superior, por affectarem disposições da reforma, indubitavelmente regulamentares e inherentes á intima economia desta Faculdade (arts. 138 e 60 j.).

Resta-nos, para terminar, dizer quanto ao requerimento de alguns alumnos, matriculados em 1910, que têm o exame de « philosophia de Direito » e estão na dependencia de exame de « Direito Romano », para se matricularem no segundo anno.

Não se podendo dizer matriculados este anno, parece claro que lhes deve ser leccionada desde já a materia que lhes falta para completarem o seu primeiro anno e matricularem-se no segundo.

São Paulo, Faculdade de Direito, 6 de Maio de 1914.

BRASILIO MACHADO, presidente.

ESTEVAM DE ALMEIDA, relator.

A. J. PINTO FERAZ.

JOÃO ARRUDA, sem o voto quanto ao numero de aulas no primeiro anno, e vencido na ultima questão suscitada.

JOÃO MENDES JUNIOR—Vencido, pelas seguintes razões:

1.º) A Congregação deve ter a cautela de

tornar sensível que não é uma corporação no sentido da personalidade juridica. Esta Faculdade só poderia ser considerada como uma fundação; mas, mesmo como fundação, tratando-se de um estabelecimento publico, esta Congregação não pode ser orgam da respectiva administração. O proprio decr. n. 8.659 de 5 de Abril proximo findo, no art. 28, incumbe-se de revelar essa impossibilidade.

Ainda não me foi possivel comprehender a constituição do patrimonio com um proprio nacional: o Alvará de 23 de Maio de 1775, quando se refere a doações, só é applicavel a bens da Corôa, e, mesmo desses, sómente a áquelles a que se refere a Ord. L. I tit. IX, paragrapho 6.º, dos quaes os Reis faziam « mercê ou doação »; quanto aos proprios estrictamente nacionaes, esses nunca foram doados, e, na forma das Leis de 24 de Outubro de 1832 e outras, só podem ser vendidos ou arrendados, e alguns delles (como terrenos de marinha e outros analogos), podem ser aforados. Posso estar em erro; mas confesso que não concebo que um proprio nacional possa ser doado.

2.º) A Congregação não pode ter e deve mesmo afastar de si qualquer autonomia administrativa: o proprio citado Decreto, no cit. art. 28, dá-lhe argumento para essa solução.

3.º) Quanto á autonomia didactica, mesmo que « a organização dos programmas de seus cursos » (tal como se exprime a definição do art. 6.º do cit. Decreto) possa ampliar-se á classificação das materias por séries e á classificação e coordenação das cadeiras por annos, — mesmo assim, essa autonomia consiste em simples iniciativa e está subordinada: a) a uma harmonia com a outra Faculdade official; b) a uma superintendencia do Conselho Superior, não só para facilitar qualquer accordo no plano das duas Faculdades, como para determinar uma relação de conformidade na coordenação das cadeiras por annos; c) á final decisão do governo, como aliás resulta do art. 13 letra f do mesmo cit. Decreto.

4.º) A Congregação, não firmando estas situações, principalmente no que diz respeito á indefinida personalidade juridica, — terá difficuldades que, tanto para si, como para o proprio governo, o futuro ha de fatalmente trazer. Bem comprehendo que, nas corporações, as obrigações não recahem, quer divisivel quer solidariamente, sobre cada um de seus membros; mas, seja como fôr, essa responsabilidade da unidade collectiva não pode ter outro alcance senão o de passar do Estado para a corporação a responsabilidade até pelas dividas do expediente.

REYNALDO PORCHAT vencido, por accordo com o voto do dr. João Mendes Junior, e mais os seguintes pontos:

1.º—entendo que os estudantes do primeiro anno, já matriculados e que já começaram o seu curso de conformidade com o antigo Codigo de Ensino, devam continuar sujeitos ás disposições deste Codigo, pois considero uma iniquidade que só a elles se applique a Reforma, quando são, na mesma condição juridica dos outros alumnos, matriculados da Faculdade.

2.º—penso que os alumnos do quinto anno actual

devem estudar somente a cadeira de Theoria do Processo e Pratica Forense, regida pelo dr. João Mendes Júnior, sendo tambem obrigados a estudar a cadeira de Legislação Comparada, e assim penso porque a lei organica do ensino os isentou expressamente da reforma (art. 137), declarando que esta «só se applica aos alumnos que se matricularam em 1911, nas primeiras series dos respectivos cursos; e é claro que para ter o estudante direito ao diploma de bacharel em sciencias juridicas e sociaes, garantido pelo Codigo de Ensino, e ora abolido pela reforma, é preciso que façam o seu curso de conformida-

de com aquelle Codigo; 3.º—entendo que os alumnos do primeiro anno, que dependem somente de Direito Romano, devem ser admittidos á matricula no segundo anno (pelo Codigo Antigo), sujeitos á obrigação de cursarem essa disciplina e prestarem o respectivo exame conjunctamente com os futuros estudantes de terceira serie, onde está classificado o Direito Romano. E' e se o unico meio pratico que vejo de se evitar a normalidade que resultará de aulas especiaes a esses poucos alumnos, em numero de 8 ou 10».

DR. RAPHAEL CORREIA DA SILVA



Ha factos que se desenrolam nos scenarios da vida sem que impressionem siquer uma fibra do coração humano. Tal é o pouco interesse que despertam, embora ás vezes revestidos de originalidade.

Outros, porém, não obstante sua verificação quotidiana, em certas occasiões rasgam fundamente o envolvero da alma, pondo a descoberto um sentimento vivo, o pesar.

E' o caso da morte do dr. Raphael Correia da Silva, o qual, rudemente, sem uma complacencia do destino, foi arrancado de entre os vivos.

Não se julge, porém, que o pesar ahi apparece, em razão do modo impiedoso como se deu o passamento. Mais ou menos, si bem que não se conforme com elles, está a humanidade affeita aos golpes vibrados com crueza.

O que avulta nesta emergencia é o pesar pelo vacuo immenso que ficou. E' imaginar-se uma mocidade ridente e sem cuidados, abruptamente sacudida no oceano abandonado das desillusões.

Esta é imagem pallida, porquanto, reduzido o que foi o dr. Raphael Correia a uma ridente mocidade e o vacuo de seu passamento a um oceano de desillusões, teramos mocidade e desillusão incognitas na terra.

Lancemos o olhar por onde elle passou.

Eil-o estudante. Quer no curso de humanidades, feito no collegio S. Luiz, em Itú, quer nos estudos superiores, cursados em nossa Academia, não só se evidenciaram as suas poderosas facultades intellectuaes, mais tarde tão exuberantemente provadas, como se foi acurando sua indole em principios rigidos, donde seu character temperado por uma independencia altiva, por um discernimento exacto, independencia não saturada pelo orgulho ignobil, porém sã, e discernimento prompto como o *veni, vidi e vici* do dominador das Gallias.

Formado em leis, era logo no dia seguinte eleito deputado á assembléa provincial, pleito em que venceu por seu valor, e não amparadamente, valor que era

preciso ser consideravel para poder vir á tona dos bancos academicos, onde mal se lobrigam os futuros esteios da patria.

Essa posição, assim precocemente galgala, parecia um vaticinio do que seria o moço politico pelos annos além, si não baqueasse tão cedo o regimen que era seu credo.

Mas si a politica não o teve em seu seio como um clarão á illumina-la — o que fatalmente seria — a pujança de seu talento peregrino tomou outra directriz.

Apasionado pelos estudos de toda a natureza, aprimorou-se nas letras juridicas.

Assim é que o tivemos um juriconsulto illustradissimo, mas um juriconsulto na accepção technica do vocabulo, como o quer o eminente Ribas.

Além de conhecedor profundo dos segredos da lingua materna, que terçava com a elegancia de um fino aristocrata, era com facilidade que enveredava por themas scientificos de qualquer ordem.

Sem isto, não teria sido o advogado provector, de cuja penna advinham dois proveitos para o fóro. Um era o cabedal doutrinario, verdadeiras lições de direito, e outro, de envolta com este, a moralidade, pregada em estylo escasso em autos.

Um talento assim não devia, porém, fulgurar sómente no ambito inglorio das justas forenses.

Um concurso na Faculdade guindou-o ao posto elevado de lente, tão cheio de responsabilidades.

Mas, por mais severas que estas fossem, estaria elle sempre com a fronte erguida, na compostura de quem só enobrece os cargos que occupa.

Que fallem esses que tiveram a dita de ouvir o em aula, em cujo ambiente suas preleções se espalhavam em ondas de audição e claresa.

Affavel para com todos, de coração incomparavelmente bom, de genio brando enquanto não se lhe oppunham a injustiça, é facil deduzir-se o que era na intimidade, em sua physionomia sempre serena e franca attrahia por uma sympathia irresistivel.

Caridoso em extremo, nunca seu trabalho profissional foi negado ao pobre, ao qual attendia como si fóra o argentario que o remunerasse.

Dest'arte é de ver-se o vacuo immenso que seu fallecimento causa.

Desappareceu, mas delle resta uma esteira luminosa que avançará pelos tempos a referir aos posterios quanto foi talentoso, quanta bondade teve e quanto se perdeu com sua infausta morte.

Esta Revista, depondo em sua campá um ramo de saudades, envia á exma. familia enlutada a expressão sincera de seu profundo pesar.

O PENHASCO

(Para o Columbario dos Sonhos)

Erecto, sobre a encosta, o enorme vulto assoma,
De um austéro perfil, granitica figura;
Do mar, vêm lhe beijar a espumarenta coma
Armando um pedestal de rustica moldura.

O oceano, quanta vez, as posições retoma,
Do gigante aggredindo a rigida armadura,
E o penhasco brutal, que os impetos lhe doma
Não altera sequer a muda catadura.

O raio, que lá vem, sacudindo a floresta,
Passa-lhe pelo dorso em caricia furiosa,
Sem ao menos deixar o signal de uma aresta.

Cae a tréva, depois, e os contornos apaga;
Dorme o penhasco, então, sob a gaze sedosa
Da neblina, que á noite os penedos afaga.

São Paulo—1911.—EUCLYDES GOMES.

Dr. João Pedro da Veiga Filho

Ainda perdura no espirito de todos e principalmente no dos academicos de direito, a impressão dolorosa, a dôr profunda que lhes gerou as dozeções com a morte de um dos mais queridos mestres — o dr. Veiga Filho.

Mestre, a formosura do seu espirito a grandesa da sua alma e a lhaneza do seu trato, ligados a um talento robusto e incançavel, consagraram-no um dos mais dilectos amigos dos moços seus discipulos.

Scientista, o dr. Veiga Filho era um esforçado cultor do direito, que muito enriqueceu a nossa litteratura juridica, com obras de reconhecido valor.

Politico, elle deixa nos annaes do Congresso do Estado uma serie de trabalhos que bem denotam a sua competencia notavel, a sua probidade caracteristica.

Fallecido a 9 de Março ultimo, contava 49 annos de idade, apenas.

Bacharelado-se em 1866, na nossa Faculdade, abriu desde logo banca de advogado, nesta Capital.

Em 1893, entrando em concurso, foi nomeado lente substituto da Faculdade de Direito, regendo as cadeiras de Economia Politica, sciencias das Finanças, Contabilidade do Estado, Sciencia de Administração e Direito Administrativo.

Um anno depois defendeu theses, doutorando-se em borla e capello.

Em 1897 passou a lente cathedratico, regendo a cadeira de Historia do Direito, especialmente de Direito Publico.

Supprimida a cadeira de Historia do Direito, com a reforma de 1901, foi declarado em disponibilidade, até que em 21 de maio de 1908 foi nomeado para a cadeira de Philosophia do Direito, na vaga do dr. Pedro Lessa.

Mais tarde foi posto novamente em disponibilidade, em virtude de obter o dr. João Arruda ganho de causa em uma acção que movera contra a União, e na qual exigia a sua nomeação para lente cathedratico de Philosophia do Direito.

Em 1897 foi eleito vereador á Camara Municipal onde prestou relevantes serviços ao municipio.

Em 1900 foi eleito deputado estadual, cuja posição occupou até o dia do seu passamento.

Entre os innumerables trabalhos a que deu publicidade, são dignas de nota:

Preliminares do Direito Commercial (estudo academico) 1884.

O voto e a eleição (estudo academico), 1885.

Armazens Alfandegarios, 1888.

Synopse Commercial de S. Paulo, 1891.

O Protecçionismo (dissertação), 1893.

Estudo Economico e Financeiro sobre o Estado de S. Paulo, 1896.

Tarifas aduaneiras (monographia), 1896.

Assistencia Medica Gratuita (folheto), 1897.

Reparação dos erros judicarios (monographia), 1896.

Manual da Sciencia das Finanças, 1898 e 1907.

Convenio Financeiro do Brasil (monographia), 1899.

O patrimonio municipal (exposição e projecto de lei apresentado á municipalidade de S. Paulo), 1900.

A condição legal dos Syndicatos Agricolas, 1904.

Synthese da questão do café, 1906.

Foi o principal fundador da Escola de Commercio Alvares Penteado, de cujo estabelecimento era vicepresidente; era secretario geral da Sociedade Paulista de Agricultura, etc.

E', pois, a essa intellectualidade complexa, a esse exemplo de trabalho, a esse juriconsulto emerito, e especialmente a este amigo dilectissimo, que rendemos esta homenagem posthuma.

ODILON MACHADO



A 6 de Janeiro do corrente anno, falleceu em S. João da Boa Vista o nosso saudosissimo collega Odilon Machado, que devia pertencer hoje á turma do 5.º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Suspensa a publicação d'Onze de Agosto desde Dezembro passado, só agora nos é facultado traçar, com alguma fidelidade, os traços geraes do character daquelle que constituia uma das figuras mais proeminentes da classe.

Havia mezes, gemia o desditoso estudante num leito de dôr, torturado pela acção de molestia fatal.

Não obstante a perspectiva de um aniquilamento final, os telegrammas noticiando a sua morte produziram o effeito de um raio no largo ambiente de amizades fraternaes que aqui conseguira inspirar.

E as amizades que fizera são destas que honram o seu objectivo: espontaneas e desinteressadas.

Porque, Odilon Machado não era um desses homens a quem, por condescendencia e pela ausencia de outros titulos de valor, se concede o adjectivo de *bom*.

Havia a admirar nelle o extraordinario temperamento do luctador, o coração bondoso, a meiguice natural, a intelligencia robusta e, sobretudo, o character purissimo. — fortaleza de aço inacessivel ás fraquezas, ás concessões da consciencia, calcada pelas sollicitações da necessidade e da ambição..

A sua alma poderia ser comparada, em synthese, a um relicario de ouro onde se encerrassem todas as virtudes e todas as bondades.

Elevou-se por si, porque elle já era um homem feito para a profissão que tinha em vista.

Mas essa ascensão, para os que, desde os verdes annos, acompanharam os passos do estudante em nessa capital, lhe valera uma epopéa de luctas formidaveis onde entravam, a um tempo, as amarguras, a descrença na vida, as desillusões, o desprezo pelos lobos sociaes, as esperanças, os triumphos academicos, os cuidados ternos pela familia, de que era o unico e exclusivo arrimo, e epopéa feita, em summa, de todas as luctas que salteiam os que têm de triumphar dos maroiços furiosos no oceano da vida.

A sua morte é um desses acontecimentos que leva a gente a meditar sobre os destinos humanos.

Quando um espirito como Odilon Machado baquea na plenitude da vida, elle que, emergindo da modestia da humildade extrema, se atirara com braços de hercules ás culminancias do valor, — a alma indignada dos espectadores do drama é compellida, pelo explodir de todas as coleras latentes contra a injustiça do destino, a procurar um responsavel em que essa revolta geral de todos os instinctos bons possa saciar a sua vingança. Para os crentes, ante o sossobrar da

razão e o aniquilamento de todas as energias, o responsavel transfigura-se nesse mytho universal — Deus, transcendente abstracção do espirito, creada como derradeiro recurso contra a inopia do engenho humano e inspirada no medo, no terror. Para as consciencias fracas, Deus é um producto do terror, e é, pois, a elle, como o responsavel supremo, que, nas convulsões da alma esmagada pela dor, se cumpre invocar a misericordia numa prece, doce balsamo aos males sem remedio. Para os altos engenhos que demandam uma explicação aos grandes phenomenos inacessiveis ao lume cerebral, phenomenos que se reproduzem por si mesmos, com um fatalismo esmagador na sua certeza e na sua grandiosidade, — para esses a concepção altissima é uma consequencia da lei da causalidade. A elles os nossos respeitos, porque ao menos aceitam o dogma como uma conclusão forçada do raciocinio.

As grandes dores repentinas despedaçam as energias, revolvem a alma e lançam o espirito nas correntes mysteriosas das meditações illimitadas. Ha um desabamento de todas as crenças; vem o desprezo completo pelos bens materiaes; a natureza que nos cerca perde os seus encantos; uma repentina descrença, qual lufada de vento regelado, estremece as fibras moribundas da alma, que se cobre do véo de tristeza, e uma hecatombe final de todas as esperanças desencadeia as occultas coleras contra os homens, contra a sociedade, motivos derradeiros da catastrophe que nos allucina.

Porque não triumphou aquella vida?

Responda o egoismo. Mas o egoismo é uma condição da lucta, a desigualdade explica o progresso, a concorrência das forças aperfeiçoa. As aguas paralyzadas são espelhos da morte.

Não vai nisto a apothose da deslealdade, do americanismo torpe, — a negação do esforço, da competencia e do valor alheios, nem a apologia do espirito frio da ambição, que, na sua ancia de ir para frente, fecha os olhos aos soffrimentos extranhos e esmaga, num triumpho cynico, o concorrente menos audaz e, porém, mais habilitado.

A verdade nunca deve ser calada. Foi a exploração ignobil dos seus semelhantes que aniquilou o infeliz. Sosinho, desde os seus verdes annos, num meio desconhecido, desprotegido, houve que buscar nos recursos da sua vontade de aço, da sua brilhante intelligencia e de seu innato amor ao trabalho, os meios necessarios á propria manutenção e á de sua numerosa e digna familia.

Não se pôde desejar melhor titulo á consideração social para um homem.

Além do mais, era um escravo dos amigos, a quem muitas vezes se sacrificou. Por outro lado, estes o idolatravam e, inspirados nesse formosissimo e nobre espirito de humanitarismo que caracteriza a mocidade em geral, o amparavam e soccorriam com o commovente carinho de irmão.

Odilon Machado era a imagem da sympathia. A sua physionomia apresentava-se eternamente illuminada pelos reflexos diamantinos de uma alma candida e meiga. Não se podia vel-o sem que um incoercivel desejo nos compellisse a abraçal-o. Tinha em si um iman: attrahia irresistivelmente aos familiares, como aos proprios desconhecidos.

E neste instante de suprema saudade, acode-nos á mente a lembrança de seu vulto alto e franzino, já dobrado pelo lastro das preoccupações e dos soffrimentos, a mourejar pelo triangulo, sobraçando autos, mas sempre com um sorriso angelico a illuminar-lhe a physionomia, cheia de carinhos e de infinita doçura.

Lemos em qualquer parte que o homem de trabalho tem tempo para tudo.

Odilon Machado o attestava. Sempre nos surprehendeu o seu grande preparo nas materias do curso academico, tendo em conta os multiplos afazeres de sua profissão, que lhe facultavam minimo espaço de

tempo para os estudos. Ajudava-o tambem uma intelligencia prompta, capaz de synthetisar no espirito e de momento os resultados de uma rapida leitura sobre assumptos transcendentos. Brillou, por esta forma, entre os seus collegas, para muitos dos quaes organizava «pontos» dignos de um mestre.

Como si essas qualidades não bastassem para notabilizal-o, dedicava-se tambem á arte literaria, distinguindo-se na prosa como no verso.

E mais: pouco antes de ser chumbado ao leito pela molestia minaz, o desditoso moço surprehendera um dia os seus collegas como orador eloquente, num discurso academico em que o esplendor da fórma envolvia idéas profundas. Era mais uma face do seu talento multiforme que se revelava, occulta até então sob as franjas da modestia.

O maior sonho de Odilon Machado era, na ascensão aos degraus do curso academico, alcançor-se á colina, para elle esplendida, do bacharelado. Estava para lá chegar; mas, quando da eminencia, os seus olhos de aguia acariciavam já o accidentado e, por isso mesmo, brilhante horizonte da vida pratica, eis que a sorte amaldiçoada arrebatou-o, ás subitas, e atira-o nos abysmos sem fundo do nada!

Em summa, aqui, nestas paginas de amargura, tentamos esboçar com as côas vivas da sinceridade, a projecção da personalidade austera, nobre e honrada de Odilon Machado.

Não estamos pagando, com o premio de elogios, a divida da amizade, o que seria muito justo; mas rasgando o véu do esquecimento que rapidamente vem envolvendo a sua memoria. Viemos cumprir um acto de justiça, palavra facil, berrada diariamente, com gymnastica de energumenos, por aquelles que não a praticam. A homenagem nos renderá, quando muito, a gratidão de quem nada pode dar do seu, antes de quem precisa do alheio. Nada mais...

Elle era um pobre, sem os recursos que costumam formar as amizades imprevistas e de estentação.

Mas, que tem isto? Não era elle um thesouro de virtudes moraes e intellectuaes? um diamante de brilho fixo a luzir na atmosphaera obscurecida pela immoralidade social? A pobreza? E', no espaço e no tempo, a mola de avanço do progresso dos povos, o estímulo universal para todas as grandes conquistas no terreno da ordem.

«*Paupertas impulit audax*», prodigio de synthese que explica o eterno disequilibrio social, em que se compensam e se substituem as energias, gastas na opulencia, pelo vigor novo, temperado no habito da lucta, do esforço e na educação da vontade. Ella cria a cobiça, joga o homem para a frente, apura as energias e, merito supremo, ensina a conhecer o calvario, em proveito dos companheiros de outrora que ficaram atraz.

Que se perca a philosophia e o latim, mas que fique o protesto, para, como um remorso, espicaçar as consciencias perdidas.

S. Paulo, Maio, 1911.

CARNEIRO DE MENDONÇA.

NO CONVENTO

A Juarez do Prado Ferreira Lopes.

E' um casarão enorme, á moda de Alcobaça, erguido pelo molde antigo dos romanos: escuro, abobadado em rispida argamassa, como essas construcções que resistem mil annos.

Corredores sem fim onde o sól não penetra, pesados, deseguaes, sem arte, sem relêvo, têm um quê de sombrio — uns tons vagos de Electra, têm um quê de grandioso — um vago tom medievo.

A capella do lado e o bando taciturno dos frades a rezar; um pateo de cimento e o refeitório além; num recanto soturno uma sala de estudo: — o terror de um convento: —

A rude escadaria, em pedra de granito, é o caminho ao lagar; o vinho é a recompensa do frade agricultor — é o balsamo prescripto ás tristezas do sonho e ás doçuras da crença.

E dependencias ha, como as demais, sagradas, — reliquias immortaes do velho presbyterio: Imagens de oratorio, invisiveis, guardadas, na eterna reclusão de insondavel mysterio!

* *

Tocára a recolher. Cahia do crepusculo uma fimbria alvacentas. Hora de solidão de saudade, de amor... mas nem siquer um musculo contrahe-se-te, ó fakir tristonho da oração!

A lampada de azeite illumina de manso a baça escuridão da cella adormecida; extranho dormitorio e esplendido remanso do sonho que acutila as emoções da vida.

Um catre sem apresto e um tosco crucifixo são os moveis do quarto; adoravel conforto! Do catre a taboa nua, e, impenetravel, fixo, de Christo o olhar sombrio e a quietação de um morto

Um silencio profundo. A noite se debrúa por sobre os coruchécs e frontões do convento; perdida pelo céu vem despontando a lua, — a triste Salammbô do regio firmamento —

* *

Entanto, cabisbaixo, um monge encanecido, moldando o passo largo á pequenez da cella caminha lentamente, ás horas, esquecido, como em posto avançado a alerta sentinella.

Fôra um jovem caudilho, ambicioso de gloria que lêra no futuro o esplendor dos vinte annos, e, sohando ao seu nome as paginas da historia, encontrára na lucta a flôr dos desenganos.

Desses que a mocidade acalenta em seu ninho, guiando-os pelo mundo á sombra de um sorriso, e a tortura persegue em troca de um carinho e o supplicio os abraça em vez do paraizo.

Eil-o que se fez monge. Um leão acorrentado prezo ao fojo traidor. E o seu triste burel — incarnação da paz — como o escarneo atirado ao rosto do infeliz, foi-lhe a taça de fêl.

* *

Agora subjugado, é um vencido da vida... Mas, soldado fiel aos galardões de um throno, elle assiste ao clamor da turba enfurecida na indiferença audaz de um sceptico abandono...

S. Paulo—909.

LAERTE SETUBAL.

Cavacos...

Discutem e resolvem, philosophos e escolas, que Deus deu o livre arbitrio ao homem ou que elle é determinado na sua conduncta pelos «motivos».

Remontando ás tradições biblicas, vamos encontrar, no Eden, Eva, tão formosa e nua, qual sahira das mãos do esculptor divino, tentada pela serpente. Já não é ao livre arbitrio que obedece, mas as tentadoras palavras do réptil. (Vê-se que isto aconteceu no tempo em que os animaes fallavam). Comido o pomo, que depois levou discordia ao Olympo, Adão attende á persuasão das suaves, meigas palavras da bella companheira. Ia dizendo, dos beijos, mas não sei si existiram antes do peccado.

Depois, todos sabem o que succedeu, viemos de soffrimento em soffrimento até o dia de hoje.

Continuou-se a affirmar o livre arbitrio, até que um dia nasceu meu tio Thomé, completa negação dessa affirmativa. Tinha o bom tio a mania singular de colleccionar (não é invenção) ganchos. Tinha-os de goiabeira, de pau d'alho, de ipê, de imbuia, de peroba e perobinha. . . de todas as qualidades imaginaveis. Ganchos que iam até o tecto e ganchinhos minusculos, pendurados pela parede.

Às vezes lastimava as bananeiras: «pobres arvores, não dão ganchos» . . .

Chegava mesmo a ter pena dellas. Era a queda que elle tinha. Uns gostavam de sellos, outros colleccionavam moedas, outros prégos. Elle era dos ganchos.

Se ia por uma vereda, espesinhava com os olhos os arbustos. Cortava unzinho aqui, outro acolá.

* * *

Certo dia Thomé sahiu de casa, cedinho, em companhia de Thomaz, velho preto ex-escravo. Iam catar . . . ganchos. Andaram o dia todo pela matta e perderam-se. Depois de muito andar, alcançaram a estrada. Sem norte, ao acaso, seguiram pela direita.

— Estamos perdidos, Thomaz.

— E' verdade, sinhô, tornou o escravo.

Continuavam o caminho, taciturnos, tristonhos, saccos de gancho ao hombro.

Andaram. Andaram. Thomé avistou ao longe uma luzinha. Era um pequeno ponto amarellado, muito ao longe, sob a noite estrellada.

Thomaz não enxergava nada. Julgou que era phantasia de «sinhô».

De repente a luz apagou-se ou sumiu. Thomaz adquiriu a certeza de que era devaneio de Thomé.

— Sinhô vê coisas, murmurou consigo. Deus me livre! Fez um discreto signal da cruz.

Toparam numa casa. Silencio profundo. Um relógio bateu algumas pancadas.

— Oh! de casa! Oh! de casa! berrou meu tio Thomé.

Abriram uma janella, appareceu um candieiro.

— Quem é?

Thomé murmurou supplice: — São dois viajantes cançados que pedem pousada por esta noite.

A pessoa que chegara á janella exclamou: — Não é Thomé? Ora «gentes», você está maluco? Pedindo pousada em sua casa?

* * *

Meu bom e saudoso tio Thomé «enfiou». Mas... estava em casa... desenfiou.

* * *

Agora digam si é possível que o bom velho se perdesse na estrada, fizesse feio, ajuntasse ganchos,

tendo o livre arbitrio? Não. Thomé, como eu e o leitor paciente, teria outra visão das cousas. A natureza, a grande mãe, é a culpada do declive, do ponto fraco daquella consciencia.

Não pensem que meu tio Thomé fosse um caboclo sem polimento. Pelo contrario, boa prosa sabedor de casos. Até tocava flauta. Por signal que... bem mal.

* * *

Livre arbitrio é, portanto, a faculdade de commetter muitas tolices. Quantas se desejem.

Por exemplo, si eu vejo uma mulher bonita, mesmo que seja a do proximo, o livre arbitrio faz-me logo pensar que o peccado é mais delicioso e menos pesado que a virtude.

Não havia de ver o creador dos orbes e das cousas que somos tão fracos?

O fatalismo e o livre arbitrio contrabalançam-se na explicação dos accidentes da vida do homem.

— «No livro do destino está lançado (pela mão do eterno ou de algum amanuense seraphico) o destino de cada ser».

Pasmosa escripturação!

Lá está numa folha, agora encerrada, meu bom tio Thomé destinado a colleccionar pausinhos! Lá estou eu, obrigado a escrevinhar estas cousas! Lá está o Lima Pereira, destinado, annotado presidente do «Centro».

Ha, e sómente, motivos animaes e contingentes. Ha egoismo, lucta, dôr, morte.

Crear systemas ou fazer theorias é divertir-se á custa da simplicidade do proximo.

Teria sido Judas destinado para o crime? Livre arbitrio ou destino?

Para que são destinados os doidos?

Onde está o ser que lança mão do diluvio, impotente para deseminhar a falta de moral dos seus primeiros filhos, para sanar-lhes a alma?

Não visita Roma? Não caminha por Paris? Não conhece a historia sangrenta dos Borgia? As paginas rubras de sangue da historia do Islam?

Porque essa superna bondade, que possui thesouros de luz e de amor, de pureza e virtude, não altera a essencia da alma humana, perversa, animal, sempre em surtos para o passado selvagem?

* * *

Vale um burro mais que um homem? Não é máo, nem perverso. Alma melhor formada, coração mais perfeito. Adora a herva fresca, a agua fria, a sombra propicia das arvores. Vale mais, muito mais, em face á natureza, que um rico e velho rei um pobre burro velho.

* * *

Si verdade fôra a metempsychose, eu quizera ser esse animal singelo e bom. Quizera, com os olhos grandes e redondos, olhar para as cousas com a «impavidez do asno». O que reflecteria? A calma existencia de um justo e de um bom; quasi de um santo.

— Que não estivesse no meu destino ser eu burro de carga ou de montaria, porque talvez eu tivesse inveja... do filizardo que me trepasse ao lombo e me fosse ao pello.

Mas como tudo no prisma visual do burro deve passar calma e lentamente, talvez que eu não fosse um revoltado. Daria graças, a Jupiter ou Marte, de ter por montador um homem de medio peso e não uma respeitavel matrona de algumas dezenas de kilos ou mesmo de uma tonellada cubica.

Quando fosse a vez de uma mulher bonita, talvez não me zangasse e trotasse galhardamente pela estrada, com «aplomb»: com toda a minha galhardia de sendeiro. Não daria pinchos, nem passarinharia. Faria jus a bom trato. «Bom burro merece boa alfafa».

Não commetteria peccados, sinão os da gulodice. Seria discreto, para não succeder-me como ao outro da fabula.

Gostaria da lua nova, que faz crescer novos re-bentos na gramma. Seria epicurista. Um burro epicurista! Comer e dormir, eis os dois polos da minha alma de jumento! Com a barriga cheia, á sombra das velhas arvores, dormiria minhas séstas, nada mais nada menos physica e espiritualmente que um nedio frade.

Mesmo porque não sabem:

«si o frade é pae do burro
ou o burro pae do frade».

Renderia graças ao creador das coisas deliciosas, a herba e sombra, e com o meu ingenuo pensar diria comigo, digerindo: «Deus mihi hæc otia fecit».

Findaria ahi para um canto, velho, sem dentes e sem pellos, como um anachoreta esquecido da vida e concentrado em si mesmo.

Não haveria prantos, nem saudades.

Só as grandes arvores dirião: morre o companheiro de tantos annos! Um apreciador de paz e da solidão! Um pensador calmo e tristonho!

Talvez julguem que eu vá para o céu.

Voltarei á materia. Tornarei a ser pó.

*
*
*

A metempsychose é uma utopia, um sonho de homens, um systema. Homem e burro são do mesmo pó, da mesma essencia.

Dor e morte são as duas realidades da vida.

Tudo mais é phantasia e sonho.

Religião, moral, sciencia, são: a progressão racional que regula a equação dos interassos, produzindo o accordo das vontades «para que a liberdade de cada um se harmonise com a liberdade de todos, segundo uma lei geral de equilibrio social».

Tudo é cinza. Tudo são castellos que o vento leva.

O meigo Jesus, de barba nazarena e cabellos em cachos, perdeu o seu latim. Não valeu a pena ter sofrido e morrido pela vil humanidade.

L. V.

ESPHYNGE

Essa mulher formosa, essa mulher divina,
De porte magestoso e andar de garça esquiva,
Cujo sorriso prende e cujo olhar fascina,
Quem quer que ao lado seu um só minuto viva;

Essa mulher de pelle avelludada e fina,
De labios de rubis e fala que captiva,
Que ora tem a meiguice ingenua de menina,
Ora o fero desdem de uma princeza altiva;

Essa mulher fatal, que é um anjo bandoleiro,
Ou talvez um demonio, uma visão qualquer,
Cuja belleza attrae e vence o mundo inteiro,

Não possui coração, nem alma tem siquer,
Nunca soube o que foi affecto verdadeiro.
—E' um bloco de granito em forma de mulher.

Pedro Krähenbühl.

Os delinquentes passionaes

Emmanuel Lasserre

Em Junho de 1908 appareceu em Bordeaux um livro do sr. Emmanuel Lasserre intitulado:

«Os delinquentes passionaes e o criminalista Impallomeni».

O auctor—parece-me—é um verdadeiro apaixonado escrevendo contra a paixão. Em todo o livro deixa transpirar ironias irritantes aos melhores criminalistas italianos dos tempos modernos, que não tiveram a felicidade de ter por seus os pensamentos do sr. Lasserre. Emtretanto, o seu livro não passa de um amontoado de contradicções.

No prefacio, entende que, para se legislar em materia penal, «é preciso encarar as realidades e as necessidades sociaes» (pag. 14); e acrescenta, á pagina 15, concordando com um discurso do commendador Impallomeni, pronunciado na Universidade de Palermo em 1902: «os crimes passionaes, cujos auctores são objecto de indulgencia por parte dos jurados e da opinião publica, são tambem, pensando justamente, os mais odiosos, os mais perigosos de todos e, sobretudo, os mais anti-sociaes».

Ora, nos julgamentos, os representántes legaes da sociedade são os jurados; a opinião publica é a somma de todas as opiniões: é o caminho tomado por todas as vontades.

Os jurados, portanto, absolvendo os criminosos passionaes, satisfazem amplamente o desejo social, porquanto «é preciso encarar as necessidades sociaes», e a sociedade, n'um dado momento, apontando, por meio da opinião publica, o que lhe é mais necessario.... não sei porque o sr. Lasserre grita contra tal opinião!

Para contestal-o sobre o juizo que faz dos criminosos passionaes, poderia citar uma infinidade de escriptores, a estatura de Ferri, Bonano, etc. Entretanto, prefiro fazer, com as suas citações, a defesa de taes criminosos, que vão tendo a seu favor, ao lado das absolvições no jury, as mais notaveis opiniões.

Antes de tudo, torna-se indispensavel distinguir as paixões que levam seus passivos ao crime, o que aliás não fez o sr. Lasserre, que se limita apenas a escrever que todos os crimes são resultantes de paixões. Estas podem ser boas ou sociaes e más ou anti-sociaes. Quando o agente pratica o crime, levado pelas primeiras, é que se chama passional; conduzido pelas segundas, pode ser um ocasional, ou mesmo um criminoso destituido de senso moral, incorrigivel. Como exemplo da primeira, ha o citado por diversos escriptores:—a moça que, acreditando nas promessas do noivo, deixa seduzir-se por elle, vindo a ser desprezada mais tarde, sem um nome de homem ligado ao seu, eternamente perdida para a sociedade.

Essa moça, sentindo o amor despresado, toma-se de odio, odio provocado por uma «justa dolore», e um dia, quando encontra o seu seductor, «a tempestade psychologica» se desencadeia, e ella então o mata.

E' o caso da ultima alinea do codigo penal francez, repetido pelo artigo 71 do codigo penal belga: «Não ha crime, nem delicto, quando o accusado foi estrangido por uma força, a que não pode resistir».

O criminoso passional não tem a seu favor, como escreven o sr. Lasserre, «a indulgencia dos jurados», mas, além da justiça d'estes, bibliothecas inteiras dos mais abalisados escriptores.

A paixão n'esses individuos de «sensibilidade exagerada» é uma idéa fixa. Sabe-se que uma idéa fixa predomina sobre todas as outras, mata a vontade, paralysa a razão e, sem auxilio de outras, impulsiona aquelle que a tem gravada no cerebro. Assim, ás vezes, pode levar-o á pratica de uma acção meritoria, do mesmo modo que o conduz ao crime.

«Numerosos crimes, diz Hamon (Determinismo e Responsabilidade, pag. 155), têm sido commettidos assim por pessoas, sob o imperio de uma idéa sem que tenham força de não proceder. Esses agentes são realmente irresponsaveis. Os jurys comprehendem-nos muito bem quando absolvem os criminosos passionaes».

Estes delinquentes têm, não ha duvida, consciencia do que estão fazendo; horrorisam-se diante do crime, e, muito mais infelizes qua criminosos, desde ahí começa a punição para elles. São, entre todos, os que mais soffrem após terem delinquido.

O remorso experimentado por elles é tanto e tal, que muitas vezes os leva ao suicidio e, quando isso não se dá, diante dos seus julgadores, entre lagrimas, profundamente sentidas, não negam o crime e confessam-se horrorisados contra si proprios.

Um dos principaes fins da pena é, afastando o delinquente da sociedade, corrigil-o. Ora, o criminoso passional, «cuja vida anterior foi até então sem mancha», é perfeitamente corrigido pelo arrependimento e o constante remorso que o persegue até o tumulo.

Não tem razão o sr. Lasserre julgando o passional o mais anti-social dos criminosos.

O crime passional é raro e nunca os seus auctores reincidem.

Estes criminosos, como muito bem nota Muniz Sodré, «têm uma constituição que possui mesmo por vezes alguma cousa da constituição do leuco ou do epileptico».

O proprio louco tem consciencia do que faz e, no entanto, só por isso não ha hoje quem o julgue responsavel por seus actos, si bem que antes dos trabalhos de Pinel, fosse considerado perfeitamente responsavel por suas acções, só porque tinha consciencia d'ellas.

«O louco, escreve Brière de Boismont, é um ser que ordinariamente se assemelha ao homem de razão, que pensa, procede, é impulsionado como elle, mas não pode expulsar a sua concepção delirante, a sua allucinação, quando mesmo o quizesse, porque tem a sua vontade paralyzada». Do mesmo modo é o criminoso passional, tanto mais quanto o proprio sr. Lasserre concorda com o Comdor. Impallomeni, quando este classifica «a paixão como um estado emocional persistente e violento» Continúa, á pag. 135 do seu livro sobre Impallomeni, a analysar a classificação feita por este e declara que prevalece, sobre todas as noções de emoção, a dada por James e Lange, onde estes dizem:— «a emoção não é sinão a consciencia das modificações organicas internas e externas».

Que imposta essa consciencia, si o sr. Lasserre não se preoccupou com a vontade do delinquente passional, nem com os motivos que impulsionam essa vontade?

Cabadé (Da Responsabilidade Criminal) ensina:— «E' absolutamente certo que os epilepticos são completamente irresponsaveis», e Ferré, medico em Bicêtre, d'um hospital de loucos, citado por Evaristo de Moraes, com toda a sua responsabilidade de scientista, afirma: «O epileptico acha-se na realidade nas mesmas condições psychicas que um individuo agindo sob o impulso de uma paixão». Si o epileptico é irresponsavel, estando em egualdade de condições psychicas ao individuo agindo sob o impulso da paixão, claro é que ambos são irresponsaveis Garraud (Précis de Droit Criminel) diz: «As paixões, quando são exaltadas, podem ser uma causa de perturbação da intelligencia e da vontade».

O sr. Lasserre, á pag. 158, entende ainda, a meu ver sem razão, que «pode dar-se tanto um crime passional instantaneo, como um crime passional premeditado». Ora, a premeditação presuppõe um espirito são, que pensa maduramente, suggerindo hyptheses, tanto que, na maioria dos casos, os crimes premeditados se dão longe de testemunhas. Os crimes passionaes, ao contrario, não são perpetrados occultamente

e sim á frente de todos, estando o agente tomado de commoções profundas e duras. Quem age sob o impulso de uma idéa fixa não pode premeditar e, mesmo que, obsedado por ella, pudesse fazel-o, em nada lhe aggravaria a situação; porque, como ensina Carrara, «a premeditação, nos crimes chamados passionaes, não é signal de liberdade e responsabilidade moral».

Sem o concurso da vontade, não pode haver premeditação, e essa, o passional tem-na morta. A premeditação demonstra a perversidade do criminoso, que, logo após á pratica do crime, se sente feliz e satisfeito, ao passo que tal não se nota nos passionaes.

Não, não está com a verdade o sr. Emmanuel Lasserre, julgando-os «os mais odiosos e anti-sociaes dos criminosos», porquanto, affirma Enrico Ferri: «para os passionaes toda pena é evidentemente inutil».

NOGUEIRA DA SILVA.

O exame de admissão nos cursos superiores

Sob a epigrapha acima, o illustre mestre sr. dr. Estevam de Almeida publicou no «Estado de S Paulo» um notavel estudo em que trata, com a elevação de vistas que todos nós reconhecemos em sua exa., da instituição dos exames de admissão pela lei organica de 5 de Abril ultimo.

Pedimos venia a sua exa., para estampal-o aqui, afim de que possa servir de guia seguro a todos os interessados na elucidação desse assumpto.

Eil-o:

«A recente reforma do ensino constitue, não uma elaboração original do ministro seu referendatario, senão o cumprimento de uma auctorização, qual a do art. 3.º, II, da lei n. 2.356, de 31 de Dezemb. de 1910.

Tal é o teor deste dispositivo, no respeitante ao ensino superior, a que ora nos restringiremos:

«Fica o poder executivo autorizado:

«II — A reformar a instrução superior e secundaria, mantida pela União, dando sob conveniente fiscalização, sem privilegio de qualquer especie, aos institutos de ensino superior:

a) personalidade juridica e competencia para administrar os seus patrimonios, lançar taxas de matricula e de exame, e mais emolumentos por diplomas, e certidões, arrecadando todas as quantias para provimento de sua economia, não podendo tambem, sem annuencia do governo federal, alienar bens;

b) completa liberdade na organização de programmas dos respectivos cursos, no regimen de exames e disciplina escolar».

Methodisando, é a seguinte a incumbencia commettida ao poder executivo no texto transcripto: 1) dar aos institutos de ensino superior a personalidade juridica e competencia administrativa, assim delimitada — administrar seus patrimonios, só com a annuencia do governo alienando-os, lançar taxas de matricula e de exame e mais emolumentos por diplomas e certidões, applicar á sua economia as quantias arrecadadas; II) dar aos mesmos institutos a autonomia didactica, tambem circumscripta a — organizar os programmas dos respectivos cursos, estatuir condições de matricula, exigindo o exame de admissão para o ingresso de seus cursos, estabelecer o regimen de exames e disciplina escolar; III) submeter essas duas autonomias, administrativa e didactica, a conveniente fiscalisação; IV) não reconhecer aos referidos institutos privilegio de qualquer especie.

Cumpra tenham o melhor relevo essas bases da reforma. Abi seus pontos são intangíveis, é dizer, fóra do alcance da livre acção modificada dos institutos que, por ella, se tornaram autonomos. O mais que o contexto encerra, é tangível ou póde ser por elles alterado, como consequencia de sua dupla autonomia, didactica e administrativa, exercitada pelas respectivas congregações, seus orgams representativos.

Por isso dispõe o artigo 138 da reforma: «As congregações dos institutos de ensino, por força da autonomia administrativa e didactica que lhes é garantida pela presente lei, ficam com a liberdade de modificar ou reformar as disposições regulamentares e as inherentes á intima economia dellas». Mas essa faculdade, reconhecida aos institutos de ensino superior, de reformar essas disposições regulamentares e as inherentes á sua economia, obstará á conveniente fiscalisação, por parte do governo federal, prescripta tambem como uma das bases da reforma, se se não gruparem em duas diversas séries as resoluções ou providencias que podem adoptar.

De facto, os institutos de ensino superior têm attribuições que exercem adstrictas ao «Conselho Superior do Ensino», o aparelho fiscalizador instituído pela lei, e attribuições (ora de suas congregações, ora de seu director) que exercem sem essa dependencia, mas sempre com recurso para o «Conselho».

* * *

Ponteadas a correr as linhas geraes da reforma, no particular indicado—institutos technicos ou de instrução superior, destacamos da lei organica dois artigos que mais trazem preza a attenção publica, pela somma de interesses com elles relacionados. São os artigos 64 e 65, relativos aos exames de entradas naquelles institutos:

«Artigo 64.—Para requerer matricula nos institutos de ensino superior, os candidatos deverão provar: a) a idade minima de 16 annos; b) idoneidade moral.

Artigo 65.—Para concessão de matricula, o candidato passará por um exame que habilite a um juizo de conjunto sobre o seu desenvolvimento intellectual e capacidade para emprender eficazmente o estudo das materias que constituem o ensino da Faculdade.

§ 1.º—O exame de admissão a que se refere este artigo constará de prova escripta em vernaculo, que revele a cultura mental que se quer verificar, e de uma prova oral sobre linguas e sciencias.

§ 2.º—A comissão examinadora será composta, a juizo da congregação, de professores do proprio instituto ou de pessoas estranhas, sob a presidencia de um daquelles professores, com a assistencia, em ambos os casos, do director ou de um representante do Conselho Superior».

Como se vê, nelles está a regulamentação do dispositivo legal, indicado como uma das bases da reforma no topico da lei de 31 de Dezembro de 1910, transcripto a principio. Com effeito, prescreve esta lei que, conferida aos institutos de ensino superior a sua autonomia didactica, uma das modalidades reveladoras della vem a ser estatuirem elles as condições de matricula, exigindo o exame de admissão para o ingresso de seus cursos».

Aquelles dois artigos, regulamentadores deste dispositivo, a reforma foi buscal-os a um projecto de lei, em 1904, apresentado á Camara dos Deputados pelo dr. Gastão da Cunha. Eil-o em sua integra:

«Artigo 1.º — Para requerer a matricula nos institutos federaes ou equiparados do ensino superior, deverão os candidatos provar:

a) idade minima de dezeseis annos;

b) approvação nos preparatorios exigidos para o respectivo curso.

Artigo 2.º — Para concessão da matricula, o candidato passará por uma prova que habilite a um juizo de conjunto sobre o desenvolvimento intellectual obtido no curso dos estudos preparatorios.

§ 1.º A prova constatará de uma exposição escripta em vernaculo, sobre um thema que revele a cultura mental que se verificar e de um exame oral sobre linguas e sciencias

§ 2.º — A comissão examinadora será composta de professores do instituto em que fór a matricula requecida, ou presidida ao menos por um delles, que, neste caso, terá voto com recurso suspensivo para o director».

Fundamentando-o, produziu o seu proficiente auctor considerações que patenteiam a existencia de um mal a remediar.

Era, dizia, que a instituição do ensino seriado, no curso gymnasial, estava viciada por se ter dado valor ás approvações e exames parciais do curso que, destarte, se tornou um auxiliar dos exames preparatorios para uma matricula mais rapida prematura. Exemplificando: — o alumno que chega ao quinto anno, tendo já quasi todos os preparatorios, sae do Gymnasia e os completa fóra delle, sem necessidade de frequentar o sexto anno. Ora, o projecto reagia contra os exames avulsos, parcellados, instituindo uma prova integral de madureza.

Passando a diversa ordem de considerações, lembrou o orador que, sendo idéa geralmente afagada a de se conceder aos institutos de ensino superior a investidura de sua autonomia didactica e scientifica, a mais expressiva manifestação desta se deparava na competencia dos institutos de ensino superior para formular os requisitos de admissão ao seu curso, no direito de ajuizar do desenvolvimento intellectual obtido pela acção da cultura mental, alcançada no curso preparatorio.

Ponderava mais que, instituida essa prova de admissão nos cursos do ensino superior, poderia continuar, sem maior damno para a instrução, o processo dos exames parcellados e o principio liberal da equiparação. E desde que a exigencia da prova de madureza, no limiar das faculdades, era extensiva a todos os estudantes, donde que que trouxessem os seus attestados de preparatorios, fallecia aos equiparados fundamento para qualquer reclamação ou queixa, uma vez que continuavam em pé de egualdade com o instituto federal a cuja situação juridica os vinculava a equiparação.

Finalmente, accentuava que era o exame de entrada, pelo typo de madureza, que o projecto instituia, e que a União passava, por esse meio, a fiscalisar a instrução secundaria a cargo dos Estados, como estes, pelo exame de admissão ao curso gymnasial, fiscalisava a instrução primaria, entregue pela constituição aos municipios.

Esse projecto, com o seu substitutivo, não logrou andamento. Mas é facto que fez mossa e no livro de Pinheiro Guimarães, sobre o ensino publico, topou boa acolhida, assim como certa rectificação em parte da fundamentação que tivéra.

Um exame de verificação não é um exame de madureza, de finalisação do curso de humanidades, assignalou Pinheiro Guimarães. Nada tem com o ensino secundario; escolhendo entre os candidatos á matricula, nos cursos superiores os mais bem equilibrados, intellectualmente, pertencerá ao ensino superior.

Em que consistirá então essa verificação? — Embora esteja em campo, responde, o complexo de conhecimentos que se concretiza no curso secundario, miram pontos diferentes as provas de verificação de capacidade e as de conclusão do curso integral. O exame

de verificação a que concorrerão moços, dispendo de attestados de approvação nas materias dos atheneos, será parcimonioso, synthetico: — ambiciona descobrir se o examinado, apesar de provento em grego, latim, geographia, etc., tem força para a progressão crescente dos penosos programmas que se deparam nas academias. Esta será a sua feição, obedecendo os examinadores a uma ampla, liberal e meticulosa regulamentação.

Pois bem, já não ha quem ignore quão fartamente subsidiaram a reforma os trabalhos meritorios do dr. Pinheiro Guimarães, em particular o livro de que levamos extractadas as linhas precedentes.

* *

Do exposto se depreheende, pois, em que consiste o exame de admissão, incorporado á reforma, em obediencia á lei que a auctorisara, e regulamentado nos termos dos artigos 64 e 65 supra transcriptos.

Conclue-se, por egual, que nada obsta a que os gymnasios continuem no seu empenho de ministrar cultura mental aos pretendentes á matricula nos cursos superiores, conferindo, ao termo do curso de humanidades, o diploma que lhes aprouver.

Antes da reforma, os seus diplomados compareciam ante as faculdades, em que se queriam matricular, com a prova de sua habilitação no curso de humanidades e essa prova tomava-se como uma presumpção *juris et de jure*, isto é, a repellir qualquer prova em contrario, de que a cultura mental recebida lhes derá capacidade para emprender o curso academico. Depois da reforma, os seus diplomados dirigir-se-ão aos institutos de ensino superior a que se destinam, levando, do mesmo modo, provado o seu preparo de humanidades, mas essa prova já não se reputará senão como uma presumpção *hominis* de seu aparelhamento para o curso tecnico indigitado, isto é, presumpção que não constituirá prova por si, mas que corroborará a que resulta de outra prova.

Não ha, portanto, duvida que a reforma não entorpecerá os gymnasios, antes os estimulará a uma porfia, seguramente benefica aos estudos secundarios.

Tal se nos afigura a situação criada pela reforma para os gymnasios equiparados, em face dos institutos de ensino superior.

Mas poderão ou deverão exigir estes dos candidatos á matricula o curso gymnasial ou então attestado de approvação em determinado numero de linguas e de sciencias?

A differença que se nota entre o projecto Gastão da Cunha e esses artigos 64 e 65 da reforma que vamos apreciando, está em que aquelle requer do matriculando a prova de idade de 16 annos e tambem de approvação nos preparatorios exigidos para o respectivo curso; ao passo que na reforma Rivadavia apenas o candidato deve provar idade de 16 annos e idoneidade moral. Erraria, no entanto, quem de tal diversificação inferisse que a reforma véda a exigencia, seja da prova de um curso gymnasial feito com aproveitamento, seja do exame de determinados preparatorios.

Nos artigos 64 e 65 ha a distinguir a parte legal estrictamente e a parte regulamentar. A parte legal é aquella em que aos institutos de ensino superior, declarados autonomos, se lhes prescreve «exijam um exame de admissão para o ingresso em seus cursos», pois que tal exame o legislador, ante o descalabro dos exames avulsos, assim anteriores como mesmo no curso gymnasial, reputa de indeclinavel necessidade.

Tudo mais é regulamentar e, como regulamentar, está sujeito á revisão dos institutos, technicos, consoante o artigo 60, letra j da reforma.

Assim, sem prescindir dos exames de admissão, os institutos technicos poderão, na recommendada «meticulosa regulamentação» que delles fizerem, preceituar que os candidatos á matricula requeiram n'a, provando haver concluido o curso gymnasial ou então haver estudado, com aproveitamento, determinado nu-

mero de preparatorios, de forma que só em taes condições sejam admittidos ao exame de entrada nos cursos superiores, exame de conjuncto, exame de verificação de capacidade que, no dizer já citado de Pinheiro Guimarães, nada tem com o ensino secundario, pertencendo já ao ensino superior.

Emfim, a reforma, apropriado-se do exame de admissão como o estabelecia o projecto Gastão da Cunha, com a indicada modificação, não pretendeu mais do que propôr aos institutos de ensino superior um dos modos por que pode ser prestado esse exame, destinado a ser seguido antes de procederem elles á revisão da parte regulamentar da reforma. Nunca poderia ter sido seu intuito coarctar os institutos technicos na sua liberdade de determinar as «condições da matricula nos seus cursos», preceito imperativo da lei n. 2.356 de 31 de Dezembro de 1910.

Dest'arte poderão e les fixar que o exame de admissão se preste como os artigos 64 e 65 o determinam, ou preferir a esse systema a organização de bancas que, no mesmo dia ou em dois ou tres dias consecutivos, examinem os matriculandos em taes e taes linguas e sciencias, adoptando-se como solução geral do exame de admissão uma nota média razoavel nos differentes exames.

Sem duvida que, em taes exames, se não deverá perder de vista aquillo que constitue a preocupação caracteristica delles—verificar a capacidade do examinando para o seu novo empreendimento.

Entender que a reforma fixou immutavelmente o que devem os institutos de ensino superior exigir daquelles que lhes pedem matricula, isto é, prova de idade e de idoneidade moral, só e só, e, depois, exame de conjunto em uma só prova escripta e uma oral sobre linguas e sciencias,—assim entender a reforma fóra, ao Poder Executivo, que recebeu authorisação para ella, mas dentro de bem explicitas bases, uma das quaes é garantir aos institutos superiores «liberdade nas condições de matricula» daquelles que quizerem ingresso nos seus cursos, admitir que se sobreponha á lei, cassando uma liberdade que lhe cumpria assegurar.

Em remate, razão de sobra teve o insigne ministro, na exposição de motivos proposta á reforma, em proclamar bem alto que, havendo esta arredado dos mestres a tutela governamental, em cujo passivo se inscreviam todas as culpas da situação periclitante a que chegaram as instituições de ensino, o que produzir o futuro cahirá sob a exclusiva responsabilidade das congregações.

ESTEVAM DE ALMEIDA.

Soneto

Num galho, pelos tempos carcomido,
Lá na matta frondosa e delirante,
O pintasilgo pouza aborrecido,
Mirando triste a auróra despontante...

O seu viver, que outróra tinha sido
Um céo a scintillar exuberante,
Agora de tão acre e dolorido,
Tornou-se um mar de prantos espumante. .

Os dias que feliz passava outróra,
Cantando alegremente em doce paz,
Já não mais passam, já não canta agóra...

Pois que o cantico ha muito se desfaz,
A vida lenta aos poucos se evapóra,
E a negra morte vem chegando atroz!...

RAUL POMPÉIA (1)

Na justa homenagem que a *Minerva* presta ao malogrado Raul Pompéia, commetteu-me o seu indefesso director a amavel incumbencia de bosquejar-lhe um breve perfil, que, saindo da penna de que são, será tambem frouxo e indeciso.

Melhor do que eu, ou de quem quer que seja, proclama o que foi elle, — esmolho da grande alma, — aquella physionomia que o *cliché* reproduz com rara exactidão.

Declinar essa honra insigne (que tal o julgo), seria, além de descortez, — fugir a um perigo, — qual o de celebrar pela palavra o maior artista da palavra no Brasil, si não fôra tambem — renegar dum culto, imposto pela admiração, ha muito carinhosamente tributado.

Eis porque, embora dominado pela convicção inteira e inilludível de ficar aquem do assumpto, accetei essa incumbencia, a um tempo temeroso e confiante, — temeroso da sua elevação, e confiante na sua inspiração.

E', pois, com razão que, ao traçar estas linhas, estou sob a pressão da precisa sensação de estar um pygmeu a medir a estatura dum gigante, sem que me ganhe a illusão estranha daquelle anão da ballada de Schiller, que se julgava um gigante pela sombra que, do cume dum monte, ao cair do dia, projectava sobre o valle.

Preso no dilemma do temor e da admiração, é a admiração que eu cedo. Effectivamente, não ha, nem se póle suppôr que haja alguém que, conhecendo a obra de Raul Pompéia, pequena em volume, mas grandiosa na essencia e primorosa na fórma, se possa subtrahir ao jugo despotico desse sentimento.

Um dos nossos mais abalisados criticos (1) e poeta de largo surto, já o proclamou: — nunca a nossa raça produziu uma organização litteraria tão possante e tão completa, como a de Raul Pompéia.

Quanto esforço, em quantas dezenas de seculos, de geração em geração, não teria vindo a natureza accumulando no mystorioso laboratorio da evolução para construir aquelle cerebro potente, lobulo por lobulo; para urdir aquelle vibratil e hypersensível rede de nervos, fibra por fibra; para edificar aquelle corpo, cellula por cellula, musculo por musculo, membro por membro — para receptaculo desse genio!

Quantas edades geologicas exgotará a natureza para, no cadinho da chimia mineral, transmutar o carbono em diamante; quantas gerações para, no laboratorio da evolução humana, ella extrahir, — diamante infinitamente mais valioso, — da imbecilidade, da chateza, da mediocridade — o genio — o supremo producto humano?

Esse producto tão raro, que nem todos os seculos podem avocar — cada qual de per si — um para o espolio, com que contribue para a historia — teve-o o Brasil na estupenda organização litteraria de Raul Pompéia.

Quem ha ahí que não tenha experimentado o choque virilento da estupefacção, que invencivelmente o raio e o genio produzem, ao ler uma pagina sequer das que esculpiu e a que deu vida o maravilhoso artista — Pygmalião da palavra?

Quem é que, após a leitura de qualquer obra sua — *Athenêu*, *Canções sem metro*, *Boceta de Pandora*, — indifferentemente qualquer, — não tenha elevado, no seu intimo, uma arca, em que o holocausto é a admiração ao estheta inexcedível?

Ha paginas suas que dão a impressão dum céu carregado de *nimbus*, oureladas de fogo, azoriagadas pelo vento, fendidas de instante a instante por electrizações subitas de relampagos, orchestrando descargas

de trovões surdos e profundos — a gestar a destruição, em duetto com um mar irado a formar successivos sistemas orographicos de vagas em duello com os rochedos e arremessando para a praia a flora das conchas e das espumas, — de concerto — céu e mar, a distribuirem calafios, — e contemporaneamente, dum recanto do céu azul e diaphano, ilhado na tempestade, em que a luz, a serenidade dum estrella solitaria, joia unica do firmamento, fonte da tranquilidade, a derramar a paz, emquanto uma aura macia, como freuxel, trazendo, prisioneiros, os perfumes da floresta, vem acariciando os homens e as cousas. O mesmo periodo, ás vezes, enfeixa o sublime e o ridiculo, o terrivel e o gracioso, a epopéa e o idyllic, gamma de todos os tons, em que cada idéa, cada facto se confunde e se destara á semelhança da liana que, enroscando-se ao cedro alto-neiro, vizinho das nuvens, confunde na mesma massa verde as suas folhas fageis ás delle, mas não abdica a autonomia da sua gracilidade, quando um e outra abraçados, crescem, na mesma projecção para a altura.

O *Athenêu*? — E' epopéa; é hymno; é satyra; é dythirambo: vasculha todos os rebolhos da alma, vibra todas as fibras do coração, tange todo o teclado dos nervos; para toda dor tem um gemido, para toda villania uma indignação, para todo sentimento nobre ou idéa alevantada — um estímulo: é pelourinho e é fanfarra.

As *Canções sem metro*? — Onde um metro que já tivesse medido tantas bellezas? O perdulario derramou-as tão profusas que não ha determinial-as: tantas são...

E, assim, tudo que, como veios de ouro, dimanou d'aquella penna, nascente do Pactolo...

Quanto ao estylo, é protico, a começar pelo principal predicado de Protêu: é gigante; mas gigante grego, de fórmas irreprehensíveis, vasa-lo no molde dos deuses, decalco d'estes por Promethêu.

Apparelhado de sentidos d'uma acuidade excessiva, orçando pela molestia, que apprehendiam das cousas os multiplos aspectos, as infinitas modalidades e as infinitissimas nuanças, que o seu cerebro, — a um tempo camara obscura e kaleidoscopio — transmudava n'um archivo inexaurível de idéas, que a sua imaginação sujeitava a todas as terturas, obrigando-as a dizer mais do que ellas diziam, a dizer o que não diziam, transformando-as em som, luz, côr, perfume, material obediente de que a sua penna tirava todos os effectos possiveis, informando-os em periodos, restituição das cousas, — assombrosos, gracios, hilares, melancholicos, sonoros, onomotopicos, fulgurantes, como relampagos que se immobilisasssem, sobre os quaes pairam sempre, inseparaveis, como as figuras mudas da tagedia antiga, — rictus do seu estylo e denunciação de seu temperamento, — a ironia velada ou a satyra candente.

Veste a todos esses esplendores uma fórma unicamente sua — esculptura dos periodos e musica das palavras — feita de proporção, medida, rythmo, como si a penna, em sua mão, fosse um instrumento polycresto, a um tempo — compasso, diapásão, pincel, camartello, escopro, buril, cinzel, — cada um dos quaes imprimirse a sua acção efficiente ou reguladora á obediente tela, ao teclado sensível, á passiva argila, ao maneavel gesso, ao marmore eterno.

E' de pasmar que, depois da leitura de taes obras, a turba-multa, infinita (como uma outra que tambem o é), dos escrevinhadores sem ideal e sem idéa, sem fórma e sem estylo, não quebrem as pennas para se adstringirem ao sensato preceito socratico.

Outro fôra o paiz em que tivesse nascido Raul Pompéia e, a esta ho a, não só seria conhecido de todos os seus patricios, mas já teria tambem uma consagração publica, concretizada n'um monumento: o Brasil, com respeito ás lettras, realisa aquella allegoria do philosopho antigo — do paiz, em que as palavras, uma

(1) Antonio Salles.

vez emitidas, se perdiam no ar, sem resonancia, não chegando aos ouvidos dos circumstantes.

Entretanto, os incontentaveis, os joieiros de sonos, aquelles que Max Nor'áu classifica — para a litteratura — os criticos, — á falta de outra deficiencia na sua obra, increpam-lhe o ser pequena a sua produção litteraria, como dizem em lingua de carregador.

Sim: produziu pouco, apenas duas ou tres obras. Mas um diamante, um unico diamante, não vale incomparavelmente mais do que muitas toneladas de minerio bruto, de pedras esconsas e disformes?

E si Phidias só tivesse produzido o *Parthenon*, Eschylo o *Promethêu*, Marco-Aurelio os *Pensamentos*, Miguel-Angelo a *Capella Sixtina*, Raphael as *Logge* do Vaticano, não seriam immortaes, a justissimo titulo, só por essas obras immortaes?

Dant: produziu quasi uma bibliotheca; Petrarcha graves tratados e eruditas poesias latinas; Prévost obras historicas, memorias, romances, a granel; Voltaire uma encyclopedia.

E de tudo isso o que se salvou da voragem insaciavel do tempo: que ficou a attrahir o olhar da posteridade—pontos de luz na treva immensa dos seculos desvanecidos, necropole dos tempos?—Um volume, um folheto, um secrete, uma pagina: a *Divina Comedia*, as *Rimes* *Manon Lescaut*, *Candide*

Outros, os grammaticos,—alguns houve-os tão audaciosos,—censuram-lhe o ter transgredido a syntaxe archeologica de G. I. Vicente e o vocabulario venerando de Vasco de Lobeira: d'esses nem é bom falar, passemos sobre os fósseis, deixemos os eunucos...

Tal foi Raul Pompéia, em apagado transumpto, como artista.

Oxalá a Arte ciosa, tivesse-lhe monopolizado a actividade e, a esta hora, a litteratura nacional não lamentaria a maior das suas perdas.

Fez uma incursão, que julgava episodica, ao perigoso paiz da politica, paiz, como se sabe, armado de alcapões trahidores, cheio de precipicios dissimulados e infestados d'uma fauna de tigres, disfarçados em caleções...

O condor tinha, até então, pairado sobranceiro sobre o inacessivel immaculado dos Andes do ideal, região defesa aos vermes, aos batrachios, ás sanguessugas; desceu aos pantanos Xarayes da politica, pululantes dos animalejos rastejantes, imantados ao lido pelos appetites inferiores... localizados no ventre.

Raul Pompéia, como os ideologos, os metaphysicos, —a prole toda de Simplicio,—que se alimenta das obsoletas abstracções de patria, de liberdade, de bem publico e velharias quejandas, indignas, até dos muséus, julgava ser—a politica a arte de servir á patria e não a arte de explorar a patria,—como bem o pensam e melhor o praticam volumosos patriotas,—doutrina a sua evidentemente falsa e condemnada por um dos seguros criterios da certeza, catalogado nos compendios—o senso geral...

Lembram-se todos do incidente que determinou a sua demissão do cargo de director do *Diario Official* do Rio de Janeiro: um discurso pronunciado n'uma cerimonia funebre, pelo governo capitulado—le opposição.

Ao arbitrio nada custa a pratica d'uma arbitrariedade: o raio, forjado por amanuense, despediu-o o Olympo melindrado: Raul Pompéia foi demittido. Dominado por um sentimento de honra, como todos os seus sentimentos, excessivo, — essa demissão feriu-o d'uma maneira horrivel.

Incapaz da pratica d'uma injustiça, não concebia que outros a praticassem.

A demissão é uma pena: a pena implica uma culpa.

A culpa a logica da rua engendra-a,—aborto monstruoso da opinião,—avoluma-a até d'ella encher a cidade, do cortiço ao palacio.

Como pedir contas e cohibir esse inimigo invisivel, intangivel, incoercivel, bacteria de sons que são lama a chafurdar uma reputação?

Natureza polymorphicamente esthetica, para elle o *Bello* tinha muitos prismas: o rythmo—a harmonia dos sons; a plastica a—harmonia das fórmas; a probidade—a harmonia das acções, resultante da sua equação com a moral: foi-lhe, pois, a idéa de que o pudessem suppor auctor d'uma acção menos digna um supplicio exorbitante da sua capacidade de soffrer.

E,—fatalidade irreparavel!—foi pedir á bala d'um revolver a paz para o seu espirito: alvejou o coração, organ que nelle tanto vivera, e do coração pelo augusto orificio, por que entou a Morte, evolou se a sua grande alma...

Do umbral já da eternidade e n'um recado supremo aos amigos, affirmou-lhes que nunca deixára de ser um homem de bem, e, immediata confirmação do asserto, estampou-se-lhe na physionomia, espelho da alma, aquella serenidade euthymica que a estatuaría grega attribuia á divindade.

E, assim, n'um segundo, fracção desprezivel do tempo, uma bala, producto infimo da industria, sniquilou o que a evolução despendêra seculos e seculos a construir.

Não teria sido por uma vaga intuição da perda irreparavel do exemplar humano, eixo da convergencia de todos os raios da selecção, muitas vezes milenar, que a philosophia antiga, pelos seus mais egregios representantes, condemnou o suicidio?

A affirmativa suprema, sagrada portanto, de Raul Pompéia, de que sempre fora um homem de honra, não contém da verdade senão uma fracção:

Sim! Raul Pompéia não foi sómente um homem de bem, isto é—uma consciencia a orientar uma existencia: mas, e acima d'isso—um genio, isto é—uma manifestação fugaz e transitoria do Infinito, que á obra humana deficiente e perecivel appõe o sello indelevel da perfeição e da perennidade.

FRANCISCO TEIXEIRA.

Nota — Honra as paginas da nossa Revista este brilhante artigo publicado em 1904 na revista *Minerva* pelo sr. Francisco Teixeira, considerado pelos competentes como um dos mais perfectos trabalhos de critica sobre o grande genio nacional que se chamou Raul Pompéia.

Noite de inverno

Ao Plinio Ayrosa

Noite... Na vastidão intermina do espaço,
Ulule com furor o destemido vento;
— A tuço dando um ar de tristeza e cansaço,
Ribomba o temporal sanhudo e violento.

O lume dos lampeões é amortecido e escasso,
O rugir do trovão, um funebre lamento;
— Não se escuta da ronda o barulhento passo,
Nem um astro se vê no curvo firmamento.

Nestas noites assim em que o vento não dorme,
E a colera do céu faz proezas e damnos,
O coração me punge um desespero enorme;

E dentro d'alma sinto, em lagrimas desfeito,
Passar a multidão dos previstos enganos,
Que bem cedo hão de vir apunhalar-me o peito.

1910

JOSÉ S. DO PATROCÍNIO.

DR. JOÃO FLEURY

Com a morte inopinada do dr. João Augusto de Souza Fleury, occorrida a 25 de Maio em Ribeirão Preto, perde a magistratura brasileira um dos seus maiores luminares, a Sciencia do Direito um dos seus insignes sacerdotes e a sociedade um dos seus mais rectos varões.

Quizeramos um verbo expressivamente vigoroso e forte para proclamar-lhe as virtudes, e a magia impressionadora e scintillante dos grandes estylistas, para retratar a nobre e severa physionomia moral do grande morto.

O sentimento da admiração, subjectivamente é como um a força que, nos chamados momentos psychologicos, necessita de expansão immediata e el quente dos instinctos da justiça e da veneração, que dormem ingentamente no fundo silencioso das almas candidas e sinceras.

É esse sentimento sagrado que procuramos traduzir na indecisa dezes periodos desmaiados, producto da desordem das idéas que tumultuam num cerebro, em revolta desesperada contra a injustiça do destino.

Mas elle não precisava de elogios nem de consagrações posthumas para se impor á memoria dos seus concidadãos. Nem a sua modestia excessiva, traço culminante de um character irreductivel ás conveniências e distinctivo infallivel de todos os homens superiores, — poude, em vida, esconder á admiração profunda dos seus semelhantes os innumerados titulos com que o inelyto e inolvidavel magistrado se impoz ao respeito social.

Era um desses varões de presença majestosa, que inspiram acatamento pelo seu simples conspecto. O semblante, a um tempo severo e meigo, parecia reflectir, na sua eterna serenidade de juizo, as projecções intimas de uma alma aureolada de esplendores, de carinhos e de bondade infinita. Trazia em si esse segredo que faz de alguns homens uma auctoridade moral augusta. Muitos observadores têm mesmo evidenciado em certas individualidades a intima e estreita correlação entre a apresentação physica e os dotes moraes: physionomias de linhas fidalgas que deixam transparecer os reflexos luminosos das virtudes austeras que brilham nos recessos incognitos do coração.

Dilatava-lhe o peito um grande amor pela humanidade, esse santo altruismo que desce ao sacrificio e á abnegação pelos soffrimentos e miserias alheias.

É, porém, na majestade das funcções super-humanas de juiz que vamos contemplal-o em toda a magnitude da sua grandeza.

Junto á cathedra do mestre insigne, — monolitho solitario a ostentar, em meio da ignobil corrupção humana, a rigidez ferrea de um character intocavel — findavam as amizades, morriam todas as esperanças dos interesses illegitimos em conflicto, e erguia-se majestosa, pesantete, a arvore da Suprema Justiça, a estender, por sobre as multidões anonymas, a sombra enorme e protectora de todos os direitos humanos. Era a rocha firme e immovel, onde vinham arrebentar, furibundas e espumejantes, as ondas convulsivas das extorsões, das salorcias, das insidias e de todas as infamias que explicam a instituição da Justiça no seio dos povos.

O coração sentimentalmente deliquesciente do homem transmutava-se então no bronze frio e impassivel que deve revestir a alma daquelles que têm de fechar os olhos á piedade, para manejar a espada sem misericordia da Lei, — suprema garantia da conservação social e derradeira esperança dos opprimidos. Era a Lei tinha nelle uma fortaleza inacessivel ao assalto das ambições que cegam, das paixões que allucinam, das subordinacões que ameaçam e das supplicas que humilham; surdo até aos clamores das amizades mais intimas. Podia ser que frequentemente lhe tremessem as mãos na assignatura das sentenças

terrivelmente condemnatorias; mas a lampada da razão resplandesciente de verdade, jámais oscillou ás rajadas tempestuosas dos interesses que costumam dobrar as consciencias fracas e pusillanas.

Fleury symbolizava a Justiça e a verdade em tudo da sua serenidade augusta.

Justo na applicação da lei, sobre a sua interpretação.

Depois do extenuante trabalho diario, passava as noites veitando sobre os livros, em premissos nos interesses proprios, a perscrutar, com a sua profunda intelligencia de moço (que tambem o era no physico) a verdade na Sciencia do Direito Positivo, como no Direito Racional, sciencia maxima pelas suas invenciveis difficuldades, pelo seu vasto alcance e pela sua transcendente importancia, porque ella é condição indispensavel da ordem, da conservação e da vida das sociedades.

As suas senterças, — demonstração da pujança intellectual na indagação dessa cousa nebulosa e quasi inacessivel que se chama a verdade no Direito, e, por outro aspecto, expoente de uma erudição riquissima, — figuram como paginas profundas de jurisprudencia transplantadas para os compendios didacticos como ensinamentos valiosos aos iniciados.

É assim que as suas magistraes decisões jámais foram reformadas pelos tribunaes superiores. Quer isto dizer que nunca errou como juiz, merito supremo para quem conhece as responsabilidades sem limites e os crudelissimos espinhos da mais elevada das profissões publicas.

A inflexivel envergadura moral e a pujança desse grande espirito que em vida se chamou João Fleury, — o juiz incorruptivel, conquistaram-lhe as sympathias, o respeito e a admiração universaes dos seus concidadãos.

A espontaneidade e a elegancia das manifestações posthumas que lhe foram dirigidas pelos seus jurisdicionados do fóro de Ribeirão Preto e de outras comarcas do Estado, medem, á evidencia, o alto valor do extincto e a profunda estima que lhe votavam gregos e trojanos.

Nas fugitivas linhas que ahí ficam, empenhâmos-nos, si bem que imperfeitissimamente, em estudal-o como homem publico, — campo mais vasto e mais cheio de responsabilidades para os que nelle agem e onde os meritos e os defeitos melhor se mostram aos olhares collectivos.

Não queremos entrar na analyse dos dons que o faziam o modelo dos homens privados, desse espirito de dedicacão que santifica o paço, como o esposo, dessa abnegação que gera as amizades fraternas, desses carinhos, emfim, tão reassados de ideal doçura, simplicidade e delicadeza, cuja commovente sublimidade só pôde ser comprehendida, depois de sentida; porque, elle synthetisava em sua personalidade todas as virtudes humanas.

O dr. Fleury assemelhava-se a essas tão cobiçadas e preciosas gemmas, preparadas, durante seculos, nos segredos do laboratorio da terra e que, trabalhadas pela arte humana, brilham, com um fulgor immortal, através de todas as suas faces multiplas e faiscentes.

Unia ainda á mocidade do espirito, invejavel robustez organica, e, retransse-nos as mais intimas e delicadas fibras da alma a lembrança de que uma rajada rude e bruta do destino tenha fulminado instantaneamente aquella que, por entre os applausos unanimes, proseguia ainda em plena marcha de uma carreira triumphal.

Delineando os traços geraes da personalidade do illustre extincto nessas desprezenciosas linhas, pagina dolorosa de saudade, quizemos apenas tributar-lhe o modesto preito da nossa incondicional admiração e apontal-o, por outro lado, com um exemplo digno de seguir nos beneficios sem preço que prestou á causa da Justiça, á Humanidade e á Familia.

S. Paulo, Maio, 1911.

M. C. M.



JOAQUIM PRATES



Quando o conheci, — já lá vai quasi uma duzia de annos, — elle trazia calças curtas ajustadas ao joelho e cumpridas meias pretas a lhe subirem ao longo das pernas. Um paletot de alpaca escura, fechado até em cima, de cuja golla em forma de collarinho emergia um laço grande de seda preta, completava a sua toilette bizarra e simples.

Juntai a isso uma physionomia franca e sympathica: — olhos rasgados, um pouco empapuçados, emitindo por baixo das sobrancelhas escassas, apenas desenhadas — uma expressão sisuda, leal e energica. Juntai ainda uma cabelleira preta distribuida em anneis e repartida á esquerda, um nariz comprido, ligeiramente erguido na extremidade, uma bocca grande, pronunciada, porém bem feita — e tereis Joaquim Prates ainda menino, como eu o tenho na memoria.

Não era um typo commum de menino; não tinha essa expressão boçal, boqueaberta, que é geral naquella idade. Ou fosse a sisudez de sua physionomia, ou fosse a expressão energica que se desprendia de seu olhar, o certo é que elle já tinha qualquer coisa de homem e que dava um aspecto original e fóra de commum aos seus doze annos.

Encontrei-o assim no Gymnasio de S. Bento, no dia em que se abriram as aulas daquelle estabelecimento. Estavamos ambos destinados ao 3.º anno e, quando na sala das aulas nos fizeram sentar na mesma carteira que continha dois logares, tive presentimento de que meu vizinho seria um amigo para o futuro.

No primeiro recreio, inexperientes e confusos, como era natural em collegiaes estreantes, apenas trocamos algumas palavras timidas e curtas. Mais tarde, porém, findas as aulas desse primeiro dia de collegio, elle veio despedir-se de mim, e, naquella primeira aperto de mão disse-me que haviamos de ser amigos e companheiros.

Foi como que um contracto que fizemos e que até o fim da sua vida, infelizmente tão breve, soubemos

cumprir á risca. De facto, no Gymnasio como nos exames preparatorios, na Academia como no serviço militar em Lorena, nos divertimentos como nos affazeres, fomos sempre companheiros e sempre nos ligou essa amizade sincera e desinteressada, tão necessaria na vida, quanto é rara e difficil de ser encontrada.

E nessa longa amizade, durante o tempo em que tive occasião de privar com Joaquim Prates, pude apreciar bem de perto todos os seus dotes de coração e de espirito.

Pude medir a extensão enorme da sua bondade, como a extensão não menos vasta da sua brilhante intelligencia, robustecida pela leitura continua dos grandes mestres.

Sim, porque Joaquim Prates, com ser rico e poder desperdiçar os seus bens, como costumam fazer os rapazes em suas condições, tinha o valor de ser superior aos seus companheiros de posses: elle nunca foi esbanjador. Gastava, é verdade, mas sabia gastar. A sua bolsa nunca se fechou para os divertimentos instructivos, para o cultivo de seu espirito.

Nunca deixou de realizar os seus grandes prazeres: viajar e instruir-se. A morte, que tão traiçoeiramente cortou o fio de sua existencia, surpreheheu-o no momento em que gosava desse prazer, para elle tão intenso, de viajar, e de, viajando, cultivar o seu espirito.

Para attestar a sua applicação, o seu amor ás questões de litteratura e arte — lá está no seu quarto, a bibliotheca, não muito grande, mas escolhida por mão affeita, por uma intelligencia que sabia distinguir com admiravel criterio aquillo que tinha valor.

Percorrei essas centenas de livros de Joaquim Prates e vereis como elle possuia o dom da selecção. O seu temperamento artistico mostrava-se constantemente, em qualquer assumpto.

Tinha facilidade extraordinaria para a musica. Tocava mais de um instrumento e, para o piano, mostrava uma aptidão especial nada commum, escolhendo para seus estudos auctores bons, excluindo e desprezando as frivolidades.

Escrevia versos, que mostrava muito em segredo aos mais intimos dos seus amigos. Não eram por certo esses versos perfectos, mas, inspirando-se em sentimentos nobres e elevados, tinham, ao lado de uma fórma correcta, uma originalidade que os fazia agradaveis.

Mas, o que mais nos encantava a nós, seus amigos, era aquella prosa adoravel que nos fazia esquecer horas e horas a seu lado e que tinha o sabôr desses pratos bem temperados e deliciosos. Sem de longe offender quem quer que fosse, elle sabia fazer com rara habilidade a caricatura litteraria de um individuo ou de um facto. Em duas palavras, tudo definia com o espirito ironico e fino, com a graça delicada e brejeira que lhe era peculiar, fazendo resaltar de tudo o lado grctesco.

Caridoso, mas praticando sempre a caridade de uma maneira discreta, em segredo, auxiliava innumeradas pessoas em S. Paulo e nas suas viagens. Mesmo entre seus collegas, muitos ha que recebiam de suas mãos generosas, sem que outros o soubessem — o sustento que lhes faltava e que hoje talvez lhes falte de novo.

Morreu em Paris, longe de sua familia que o idolatrava, mas cercado e consolado por innumerados amigos. Contava apenas 23 annos de idade e cursava actualmente o quinto anno da nossa Faculdade de Direito, que elle tanto amava, e da qual, como elle dizia mesmo antes de acabar o curso, já tinha saudades.

Hoje — que a morte tão cruelmente o surpreheheu, longe dos seus e da terra que tanto amava; hoje que o seu corpo inanime atravessa em busca da terra

natal, o oceano que elle tanto admirava; hoje, que a saudade nos punge e a dor nos crucia, só nos resta a esperança de que, em um mundo melhor, o nosso bom amigo desfrute a recompensa do bem que espalhou por toda parte e de todas as virtudes de que foi modelo.

Paz á sua alma.

As lagrymas dos seus parentes e amigos, juntemos as nossas lagrymas de collegas e companheiros!

LEÃO SERVA.

As sessões do Centro no corrente anno

Damos abaixo uma ligeira resenha das sessões do Centro Academico Onze de Agosto no presente anno.

SESSÃO EXTRAORDINARIA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRECTORIA — No dia dois de Maio do anno actual effectuou-se na sala «Onze de Agosto» da Faculdade de Direito, uma sessão extraordinaria para eleição da nova directoria que tem de dirigir os destinos da sociedade, no exercicio de 1911—1912.

Desde a existencia desta aggremação que não se registra eleição tão disputada e que provocasse tanto interesse no seio da classe.

E' que dois grandes e fortes partidos disputavam os cargos da directoria.

As 12 horas da tarde, o sr. Luiz Guimarães Carreira, thezoureiro, assume a presidencia e declara que, tendo os srs. bacharel Enéas Cesar Ferreira, bacharelando José de Albuquerque Salles e bacharel Plinio dos Santos, respectivamente presidente, vice-presidente e 1.º secretario, renunciado os seus cargos, na forma dos estatutos assumia a presidencia da mesa, comunicando que ia proceder á eleição da nova directoria.

Recomendou a todos os academicos presentes que observassem a maior calma, para se evitar a reprodução das factos registrados na ultima sessão, os quaes muito lamentava.

Convidou para tomar parte nos trabalhos da mesa, como 1.º e 2.º secretarios, os academicos srs. Melchior Carneiro de Mendonça e Generoso Alves de Siqueira.

Disse ainda o sr. presidente que, não lhe tendo o bacharel sr. Enéas Cesar Ferreira, entregado os livros e demais papeis do Centro (procedimento que muito extranhava) e não tendo, portanto, base para verificar quaes os socios quites com a sociedade perguntava á casa si podia considerar como taes os socios presentes, para o effeito da votação, facto de que havia já precedentes nos annos do Centro. Tendo a casa accedido, o sr. presidente interino procede á chamada dos socios, pela lista do Centro, os quaes collocam as suas cedulas em tres urnas differentes.

A votação foi fiscalizada por dois socios, para esse fim nomeados pelos bacharelados J. O. de Lima Pereira e Carlos Guimarães Junior.

Votaram cerca de 150 socios, pessoalmente e por procuração.

A apuração fez-se com o maior escrupulo e em publico, dando o resultado seguinte, segundo consta da acta dos trabalhos:

DIRECTORIA

Para presidente, J. O. de Lima Pereira, 113 votos; Carlos Guimarães Junior, 35 votos;

Para vice-presidente, Rubens Noce, 90 votos; Mucio Costa, 56 votos;

Para 1.º secretario, G. Bierrembach Lima, 111 votos; Paulo Colombo de Queiroz, 35 votos;

Para 2.º secretario, Luiz Piza Sobrinho, 103 votos; Amancio Penteado, 35 votos;

Para 1.º orador, Edward Carmillo, 108 votos; Roberto Moreira, 35 votos;

Para 2.º orador, J. B. Rangel de Camargo, 104 votos; Alceu Prestes, 35 votos; Leven Vampré, 12 votos;

Para thezoureiro, Carlos Augusto de Castro, 96 votos; Roméu Petrochi, 49 votos;

Para bibliothecario, José Affonso Tricta, 105 votos; Paulo Cursino de Moura, 38 votos;

Commissão de Syndicancia: Luiz do Prado Marcondes, 114 votos; Antonio de Castilhos Filho, 114 votos; Deodoro de Campos, 114 votos;

Commissão de Redacção: José Nogueira da Silva, 114 votos; Pedro Krahenbuhl, 114 votos; Euclides Gomes, 114 votos; Melchior Carneiro de Mendonça, 114 votos; Floriano Rodrigues de Moraes 35 votos, Eurico Teixeira Leite, 35 votos, Luiz Jefferson Monteiro da Silva, 35 votos, Luiz Piza Sobrinho, 35 votos.

O sr. Guimarães Carreira declarou, então, eleita a seguinte Directoria: bacharelando João Octaviano de Lima Pereira, presidente; Rubens Noce, vice-presidente; Gustavo Bierrembach Lima, 1.º secretario; Luiz Piza Sobrinho, 2.º secretario; Edward Carmillo, 1.º orador; Camargo Rangel, 2.º orador; Carlos Augusto de Castro thezoureiro; José Affonso Tricta, bibliothecario; e Pedro Krahenbuhl, José Nogueira da Silva, Euclides Gomes e Melchior Carneiro de Mendonça, para a Commissão de Redacção; Luiz Prado Marcondes, Antonio de Castilhos Filho e Deodoro de Campos, para a Commissão de Syndicancia.

O presidente em exercicio, sr. Guimarães Carreira, usou da palavra para agradecer a todos os consocios o modo correcto por que se houveram durante o agitado pleito. Attendendo á circumstancia de que nesse dia terminava o mandato da antiga directoria, o sr. Carreira, depois de consultar á casa, deu posse, na pessoa do bacharelando Lima Pereira, á nova directoria, felicitando-a e fazendo votos para o crescente progresso dessa sociedade, que tão brilhante papel vem representando no seio da classe academica.

Em seguida, por entre entusiastica salva de palmas, assume a presidencia o bacharelando Lima Pereira, que, bastante commovido, agradeceu a todos os collegas a distincção de que foi alvo.

Pede depois a palavra o academico Pedro Rodrigues de Almeida, que manda á mesa a seguinte proposta:

«Considerando a altivez de caracter e a imparcialidade digna de applausos com que se houve o sr. Luiz G. Carreira, com presidente em exercicio do Centro Academico «Onze de Agosto», nas eleições da nova Directoria, proponho que seja consignado na acta de hoje um ardentissimo voto de louvor ao illustrado e muito digno collega».

Essa moção foi recebida por entre estrepitosa salva de palmas, sendo o sr. Carreira abraçado por todos os presentes encerrando-se em seguida a sessão, ás 5 horas e meia da tarde.

SESSÃO ORDINARIA DE 26 DE MAIO— presidente, J. O. de Lima Pereira; secretarios, G. Bierrembach de Lima e Pedro Rodrigues de Almeida (*ad hoc*).

Aberta a sessão, o presidente declarou que apresentaria na proxima reunião as contas da gestão passada, visto não lhe terem ainda sido entregues as mesmas pelo dr. Enéas Cesar Ferreira, e juntamente um inventario de todos os objectos encontrados na sede desta associação. Convida para uma recepção ao dr. Assis Brasil.

Faz-se em seguida a leitura da acta da sessão anterior, que é approvada. O secretario lê um officio no Centro da Escola de Bellas Artes de São Paulo,

communicando a sua inauguração. Em seguida, apresenta á approvação da casa uma longa lista de novos socios, prompta e unanimemente acceitos. Pede a palavra o bacharelando Atugasmim Medicis que propõe, querendo facilitar os intuitos de uma commissão já organizada para esse fim, que o Centro procure averiguar a data precisa do nascimento do eminente jurisconsulto patrio, Teixeira de Freitas, e no caso de ser possível fest-jar condignamente o centenário desse notavel brasileiro.

Secunda-o na tribuna, pedindo a aclamação dessa proposta, o academico Rangel de Camargo.

O sr. Melchior Carneiro de Mendonça faz o elogio do dr. João Augusto de Souza Fleury, saudoso magistrado e eminente jurisconsulto fallecido a 25 de Maio em Ribeirão Preto, pedindo que fosse lançado na acta dos trabalhos um voto de profundo pesar, o que foi approvedo unanimemente.

Usa da palavra em seguida o sr. Demetrio Justo Seabra e recorda que, devendo afastar-se por dois annos da nossa Faculdade o proveito lente de Direito Commercial, dr. Brasílio Machado, que vai ao velho mundo desempenhar se de uma incumbencia recebida do Governo da União, e sendo provavel que voltando de lá, não mais reassuma o exercicio da cadeira que tanto tem honrado, para entrar então no goso da sua apresentadoria,—propõe a nomeação de uma commissão de academicos para apresentar a sua exc. e s despedidas de seus alumnos, commissão que ficou constituida pelos academicos—Demetrio Justo Seabra, Orlando da Costa Leite e Antonio Lopes da Costa.

Falla em seguida o bacharelando Eurico Sodré que, num serido e commovido discurso, pede ao «Centro» todas as homenagens possiveis á memoria do saudoso bacharelando Joaquim Prates.

Para esse fim o presidente nomeou a seguinte commissão: Edgardo Redondo do Nascimento, Luiz Sergio Thomaz e João Franco de Godoy.

Usa da palavra depois o sr. Olegario de Barros que propõe um voto de saudade a Brenno Silveira, de cujo passamento se completou, a 23 de Maio, o primeiro anniversario.

Falla ainda o sr. João Franco de Godoy, que solicita ao Centro uma moção de applausos pela attitude sympathica assumida pelo sr. Oliveira Lima, nosso ministro plenipotenciario na Belgica, no seu incançavel esforço de approximação das classes academicas franceza e brasileira e pelas brilhantes conferencias que s. exc. tem realisado na Sorbonne».

Para redigil-a, foram nomeados os srs. Pedro Krahenbuhl, João Franco de Godoy e Christovam Torres de Camargo.

O sr. Francisco de Camargo Penteado sauda a nova directoria.

O sr. Luiz Sergio Thomaz recorda a proxima commemoração do bicentenário da elevação de São Paulo a cidade e propõe que o Centro nella tome parte e que se dirija á Prefeitura no sentido de se mudar a denominação do largo da *Misericórdia* para a de *Praça Bueno de Carvalho*.

O presidente dá a palavra ao 2.º orador Rangel de Camargo para saudar os novos socios e agradecer a saudação feita pelo sr. Francisco de Camargo Penteado.

O sr. Pedro Rodrigues de Almeida, em nome do Centro e em seu proprio nome, congratula-se com os seus collegas por ter o academico Antonio Gonçalves Pereira Netto entrado de novo como socio do Centro. Pereira Netto, em caloroso e vibrante discurso, agradece.

O sr. Francisco de Camargo Penteado, em nome dos novos socios, agradece a saudação que lhes fôra feita.

Em seguida, o presidente, agradecendo o comparecimento dos seus collegas e o modo correcto por que se houveram durante os trabalhos, encerra a sessão.

LISTA DOS NOVOS SOCIOS ADMITTIDOS NA SESSÃO
ORDINARIA DE 26 DE MAIO

José de Carvalho Martins, M. acyr Piza, Sezefredo Fagundes Junior, Francisco Balthazar de Abreu Sodré, Olverio Pilar do Amaral, Leopoldo Rodrigues da Costa, Jugurtha Pereira de Artiaga, João da Silveira Prado, Armando Rosa, Luiz Calmon Nabuco de Araujo, Jacob Diehl Netto, Antonio Lopes da Costa, Paulo Setubal, José Costa Netto, Milciades Porchat, Antonio Gonçalves Pereira Netto, Arnaldo Bastos, Frederico Ferreira Campos, Alfredo de Sousa Aranha, Frederico de Sousa Queiroz Filho, Waldemar Dora, Roberto Feijó, Francisco de Camargo Penteado, Virgilio dos Santos Magano, Octavio Pinheiro Brisola, Nestor Ayres Filho, Eduardo Chermont, Mario Cardoso de Almeida, Mario Mascarenhas, Adriano Ramos Pinto, Edgard Redondo do Nascimento, Fernando Campos Barros, José Sabino Patrocínio, Pedro Lopes, José Ferraz M. ta, José Paiva Azevedo, Zoroastro Gouvêa, Omar Moura Lacerda, Marinho Bequet, Juvenal Oliveira Romão, Samuel Baccarat Oswaldo Raposo, Luiz Navarro, Luiz Martuscelli, Ubirajara Oliveira, Cellidonio Reis, Claudio Viotti, Antonio Olyntho Rezende, Carlos de Almeida, Odilon Nogueira, Antenor Ayres Machado, Argymiro Acayaba, Carlos Ferreira Penna Junior, José Pedro de Araujo Netto, Pedro Lameira de Andrade, Durval Rebouças Nelson Mafra, Leven Vampré, Godofredo Marques, Theophilo Dias de Andrade Mesquita, Alcides Soares Cunha, Antonio Leme da Fonseca, Omar Delduque Benjamin Baptista da Luz Vieira, José Cerhiaro Netto, Jayme Ballão Junior, João Baptista Pinto de Toledo Junior, Waldomiro de Carvalho, Sebastião Barroso Lintz Duldicio Costa, Francisco Arantes Junqueira, José Lourenço, Abel Aguiar, Ary de Oliveira, Pedro Borba Cruz, José Cardoso de Menezes, Francisco Estella, Lourenço de Freitas Camargo, Antonio dos Santos Figueiredo, João Carlos, Nestor Penteado, Delduque Garcia, Ismael Ribeiro, Oswaldo Azevedo, Nebridio Corrêa Negreiros, Antonio Cintra Gordinho, Luiz Damiani, Torres de Carvalho, José de Almeida Prado Fraga, Jayme Montealegre, Nestor M. da Silva e Juvenal Guimarães.

ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA, REALIZADA AOS 31 DE MAIO DE 1911.—Aos 31 dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e onze, na sala das sessões, realizou-se uma sessão extraordinaria sob a presidencia do bacharelando João Octaviano de Lima Pereira, secretariado pelos srs. Gustavo Bierrembach de Lima e Luiz de Toledo Piza Sobrinho.

Lida e approveda a acta da sessão passada depois de feitas ligeiras emendas, passou-se ao expediente, que constou de varias officios, communicações e cartas, destacando-se, entre ellas, um convite da Associação Internacional «Corda Frates» para o Congresso Internacional de Estudantes a reunir-se brevemente no Uruguay, sob os auspicios daquella associação.

O sr. presidente fez ainda varias declarações de interesse social, apresentando um inventario dos moveis e mais objectos existentes no Centro, varias documentos de importancia pertencentes ao patrimonio social e esclarecendo os socios acerca da situação economica da sociedade e dos compromissos que ella tem actualmente.

Finda a hora do expediente, pediu a palavra o academico José de Carvalho Martins, que fundamentou a seguinte proposta:

«Exmo. sr. presidente e mais membros do «Centro Academico Onze de Agosto».

O mundo acompanha interessadamente a marcha dos acontecimentos politicos que se desenrolam no

glorioso territorio portuguez, onde, em cinco de Outubro do anno proximo findo, foram abatidos pela soberania da vontade popular os privilegios de uma realza absorvente e iniqua e expulso das suas fronteiras o perniciosissimo elemento clerical, instituindo-se, em seguida, de um modo honroso, o regimen republicano.

A maneira pela qual os chefes de tão harmonico movimento revolucionario levaram a effeito os seus louvaveis designios; o modo por que elles se têm portado na alta direcção dos negocios publicos em regimen de franca dictadura; o processo que elles têm usado na elaboração das leis do governo provisorio, dão-nos, sobejamente, uma prova clara e incontestavel da grande elevação de vistas que os têm guado na grave crise por que o paiz atravessa, — si não bastasse para que formássemos esse juizo a respeito delles a somma de serviços que á causa publica, ás letras e ás sciencias, têm prestado muitos dos membros desse primeiro governo republicano portuguez.

Ainda ha poucos dias, realizaram-se em todo o paiz as eleições para a formação da Primeira Constituinte do novo regimen. Crru o pleito em perfeita calma, com plena liberdade de manifestação da parte dos eleitores, tendo sido escolhidos os representantes da Nação na assembléa que se installará a 20 de Junho proximo.

Assim sendo, e considerando que todos esses factos acima enumerados constituem uma honra para o governo provisorio portuguez.

Considerando que, ligados a esse heroico povo por affinidades de raça e de tradições, devemos partilhar, comumente, tanto das suas alegrias como das seus pesares.

Considerando que, como paiz republicano que é o nosso, interessa-nos tudo quanto em Portugal acontecer;

Considerando que devemos applaudir a brilhante attitude assumida pelo governo provisorio por occasião das eleições alli havidas e que devemos exaltar as glorias de tão vigorosa nacionalidade.

Propomos:

a) Que se lance na acta da nossa sessão de hoje um voto de louvor e sympathia ao governo provisorio portuguez, pela maneira digna com que tem agido desde o momento da proclamação da Republica;

b) Que a directoria do «Centro» telegraphie ao exmo. sr. dr. Antonio Luiz Gomes, ministro de Portugal no Rio de Janeiro, exprimindo o prazer e as sympathias desta agremiação pelos factos que se estão passando na terra portugueza e pedindo a s. exa. que se digne transmittir aos membros do governo provisorio as felicitações desta mocidade;

c) Que se realice uma sessão solenne no dia em que se installar a Primeira Constituinte Republicana Portugueza, dando-se a esta festa um excepcional brilhantismo e convidando-se um orador, a criterio da illustrada directoria do «Centro», para fazer uma conferencia allusiva ao grande, extraordinario acontecimento.

Sala das sessões do «Centro Academico Onze de Agosto», aos 31 de Maio de 1911.—(aa.) *Oliverio Pilar do Amaral, José de Carvalho Martins, Gustavo Bierrenbach de Lima*.

Posta em discussão, pediu a palavra o sr. Carneiro de Mendonça, que pronunciou um discurso, no qual p'ocouro mostrar a inoportunidade dessa proposta, não só pela crise profunda que abala no momento presente a sociedade portugueza, graças á obra demagogica e anarchica dos «carbonarios», comprometedora do futuro da nação irmã, como tambem por entender precipitação esse louvor a uma classe cujas faculdades governativas ainda não foram p'ostas em

prova. O orador declarou não se inspirar em nenhum intuito de hostilidade áquella nação amiga e estar prompto a prestar o seu apoio a um voto de sympathia pelo progresso e grandeza de Portugal.

Secundaram-no na tribuna os srs. Pedro Rodrigues de Almeida, Christovam Torres de Camargo e Francisco de Camargo Penteado.

Defendeu novamente as suas idéas o sr. Carvalho Martins, secundado pelos srs. Bierrenbach Lima e Luiz Piza Sobrinho.

Depois de calorosos e prolongados debates, foi a proposta posta em discussão por partes, e approvada por maioria de votos.

O sr. Pedro R. de Almeida mandou á mesa um protesto concebido nos seguintes termos: «Tendo sido approvada na presente sessão uma proposta referente á Republica Portugueza, lanço em separado o meu voto contra os acontecimentos nella applaudidos, que a meu ver, si não forem reprimidos por um dique forte, só poderão arrastar aquella terra de tão gloriosas tradições á catastrophe mais aterradora e á mais completa e total de todas as desgraças.

Peço que se consigne na acta este protesto e com ella seja publicado na integra.—(a) Pedro Rodrigues de Almeida.

Assignaram tambem esse protesto os academicos Carneiro de Mendonça, Christovam de Camargo, Victor S. Ayres, Francisco Camargo Penteado e Jefferson Monteiro.

Usou depois da palavra o sr. Carneiro de Mendonça, para fazer o elogio funebre do saudoso bacharelado de direito Odil n Machado, fallecido a 6 de Janeiro do corrente anno em S. João da Boa Vista, pedindo que fosse lançado na acta um voto de sentido pesar pela sua morte e enviou á mesa uma proposta para que o Centro «Onze de Agosto» tomasse a si a incumbencia de promover as homenagens posthumas de que é merecedora a memoria do extinto, entrando, para isto, em accôrdo com os bacharelados actuaes, proposta que obteve unanime approvação.

O sr. Dulcideo Costa indicou que o Centro Academico representasse á Congregação da Faculdade de Direito para que a mesma reconhecesse os direitos dos primeirannistas, prejudicados com a recente reforma do ensino.

Tendo em conta a relevancia do assumpto, deliberou-se adiar a sua discussão para a proxima reunião, onde a reforma será combatida por uma grande maioria de academicos.

A pedido do academico Carneiro de Mendonça, o presidente nomeou uma comissão composta do sr. Pedro Rodrigues de Almeida e do referido academico para cumprimentar, em nome do Centro, o eminente juriconsulto portuguez, conselheiro dr. Teixeira de Abreu, actualmente entre nós.

O sr. Luiz Piza Sobrinho, logo a seguir, justificou uma indicação para que o sr. dr. Assis Brasil fosse considerado socio honorario do «Centro Academico», como uma homenagem da mocidade aos seus incontestaveis merecimentos, figurando, assim, ao lado dos grandes brasileiros barão do Rio Branco, Ruy Barbosa e o saudoso Joaquim Nabuco.

Esta proposta foi approvada por aclamação, sendo proclamado socio honorario do «Centro» o sr. dr. Assis Brasil, nomeando-se tambem uma comissão composta dos srs. Bierrenbach Lima, Luiz Piza Sobrinho e Luiz Gomes, para apresentar, em nome da sociedade, as despedidas ao dr. Assis Brasil.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, tendo o sr. presidente agradecido o concurso dos srs. socios á reunião.

NOTICIARIO

A comissão de redacção do *Onze de Agosto* elegeu para redactor secretario desta revista o sr. Melchior Carneiro de Mendonça, quarto annista de Direito e nosso collega da imprensa da Capital.

Todos os originaes destinados á publicidade na revista devem ser entregues áquelle academico, que os submeterá á apreciação dos seus collegas da comissão de redacção antes de estampados.

O *Onze de Agosto* está á disposição de todos os academicos de Direito que nelle queiram collaborar, com a condição, porém, de serem as suas produções sujeitas á critica dos redactores, que decidirão de seu merito ou demerito.

Foi nomeada pela actual Directoria do *Centro Academico Onze de Agosto* uma comissão de s. cios, composta dos srs. J. O. de Lima Pereira, Rubens Nce

e Vicente Penteado, com a incumbencia de angariar donativos para a erecção nesta capital de um herma ao grande escriptor brasileiro Eduardo Prado.

No proximo numero daremos uma relação das pessoas que tão generosamente contribuíram com uma parcella dos fundos necessarios á effectividade desse accommetimento patriotico.

A redacção desta revista declara-se inteiramente solidaria com os conceitos exarados pelos academicos Carneiro de Mendonça e Leão Serva, relativamente aos saulos's estudantes de Direito, Odilon Machado e Joaquim Prates, tão precocemente arrebatados aos triumphos de suas carreiras gloriosas pela morte impiedosa.

Aqui manifestamos o nosso profundo pesar por esse funesto acontecimento, afirmando a nossa inteira solidariedade na dôr que peza sobre as familias enluctadas dos queridos ex-collegas e enviando a ellas a expressão dos nossos sinceros sentimentos de angustia pelo triste facto.

